) FFICIAL DIARIC

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIII — 16º DA REPUBLICA — N. 46

CAPITAL FEDERAL

S :XTA-FEIRA 26 DE FEVEREIRO DE 1904

SUMMARIO

Actos do Poder Executivo:

Decreto n. 3.135, que abre credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas,

Decretos ns. 5,137 a 5.139, que cream brigadas de guardas nacionaes em comarças dos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo e Piauhy.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

—Decretos de 22 e 26 do corrente. Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas - Decretos de 6 e 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores - Expediente das Directorias da Justica, do Interior, de Contabilidade e de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores-Requerimento despachado.

Ministerio da Fazenda—Expediente das Di-rectorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebe-doria do Rio de Janeiro—Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente e re-

querimentos despachados.
Ministerio da Guerra — Portaria.
Ministerio da Industria, Viação e Obras
Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação-Directoria Geral dos Correios.

Noticia rio.

RENDAS PUBLICAS-Rendimento da Alfandega. da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITARS R AVISOR.

PARTE COMMERCIAL.

Sociedades Anonymas - Relatorio da Companhia Ferro Carril Carioca-Compromisso da Provincia Franciscana de Santo Antonio do Brazil-Acta da Companhia Cortume Petropolitano.

Annuncios.

EXECUTIVO PODER

DECRETO N.5. 135-DE 18 DE FEVEREIRO DE 1904

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 111:8908600, supplementar á sub-consignação «Taxas de esgotos dos predios e cortiços» para pagamento desse serviço durante o 2º se-

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autoriz ção contida no n. XLVI, art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, resolve abrir ao Minister o da Industria, Viação e Obras Pablicas o credito de 111:830\$300, supelementir a sub-consignação - Taxas de esgoto dos

camento do exercicio de 1903, para ser applicado ao pagamento desso serviço a Companhia Rio de Janeiro City Improvements, Limited, durante o 2º semestre do referido anno.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1904. 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N.5.137-DE22DEFEVEREIRO DE 1904

Crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico Fica creada na guar a nacional da comarca da Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, mais uma brigada de cavalla ia, com a designação de 27º, a qual se constituira de dous regimentos, s.b ns. 53 e 54, que se organização com os guardas qualificados nos districtos da referida comarea; revogadasas dispusições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de favereiro de 1914, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N.5.138-DE 22 DE FEVEREIRO DE1904

Crea mais uma brigada do artilharia de guardas nacionaes na comarca da capital do Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896 decreta: Artigo unito. Fica creada na guarda nacio-

nal da comarca da capital do Estadode S. Paulo mais uma brigada le artilharia, com a designação de 4ª, a qual se constituirá de um batilhão de artilharia de posição e um regimento de artilharia de campanha, amb s soh n. 4, que se or anizarão com os guard is qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em con-

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Sea'ra.

DECRETO N. 5.139-DE22 DE FEVEREIRO DE 1904

Crea mais uma brigada dà infantaria de guardas nacionaes na comarca do Sinta Philomena, no Estado do Plauly

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pura expeteño do decreto tur a sub-consignação — Taxas de esgoto dos predios e cortigos — situlo — Companhia City Indicator — Verba 12ª — du Lei de Or Cional da com arca de Santa Philomena, no

Estado do Piauhy, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 40°, a qual se constituira de tres batalhões do serviço activo, ns. 118, 119 e 120, e um do da reserva, sob n. 40, que se organização com os guardas qualificados n.s districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

Ministerio da la lica y Negocios lat mores

Por decretos de 22 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca da Capital

20º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente coronel commandante, Patricio da Jama Boutes.

ESTADO DO PIAUHY

C marca da Capital

3º batalhão de infuntaria

Estado-maior - Tenento-coronel commandante. João Maria, Brochado.

Comarca de Santa Philomena

Briga a de infantaria

Coronal command into, Leopoldo Lustesa da Cunha.

Batalhão de infantaria

Estado-maio: - Tononte-coronel commandants, Joaquim José de Carvalho.

Batalhão de infintaria

Estado-maior - Tininte coro el commandante, Juaquim Jesi de Olivoira.

Bitalhão de infantaria

Estado-maior - Turante-coron d commandants, Alexandro Lastest la Cun'it.

Batulhão la respresa

Estado-maior - Toronto-coronal commandante, Gradin Vi iri Sparos.

Cimmra to Para dight

10 bisali de lafintiri.

Esta lo m dos Capitão assistente, Jorquim Luiz e Silva;

Cipitio-ajulinte In orlans, Emminonlas Cascell Branco

Major ci rucgião. Joa prim Eluxe lo da Costa Si / Paio.

23° buta hão do incenteria

Es nd e-naim — Tamata emo ist-commun-da ist. Tigo de fastro; Copità sajadante, Daquim de Campos

Tenento-secretario, Luiz Torquato Costa:

Tenente quartel-mestre. José Francisco Moreno.

la companhia—Capitão, Raymundo José da Silva Almeida;

Tenente, Francisco Castello Branco Nunes: Alferes, Primitivo José de Carvalho. 2ª companhia—Capitão, Faustino Francisco

Barros:

Tenente, Felinto Elysio Corrêa;

Alferes, Celso da Cunha Marques e José de Lima Gomes.

3º companhia - Capitão, Eduardo Diniz Neves:

Tenente. Benedicto José Fernandes de Castro:

Alferes, Esmerino Aguiar de Moraes e João Agostinho Mazull).

4º companhia-Capitão, Francisco José de Seixas:

Tenente, Floriano Serra;

Alferes, Casemiro Affonso de Macedo Nogueira e Feliciano dos Santos Véras.

29º batalhão de infanturia

Estado-maior -- Tenente-coronel comman dante, João Dias da Silva Cotrim; Major-fiscal, Sebastião Hermes de Seixas:

Capitão-ajudante, Francisco Alves Freitas; Tenente-secretario, Eneas Nunes de Quei-

Tenente quartel-mestre, José Custodio Alves Cordeiro.

la companhia — Capitão, Messias José de Araujo :

Alferes, Humberto Campos e João Barros Filho.

2ª companhia - Capitão, José Castello Branco:

Tenente. Francisco Bricio dos Santos; Alferes, Francisco Coelho Soares e Pery-cles da Casta Lyra.

3º companhia — Capitão, Antonio Gonçalves Rosa;

Tenente, Leonardo Joss Galheno;

Alferes, Cyrillo Brazil e Raymundo Rodrigues Corrêa.

4º companhia — Capitão, José Joaquim Marques:

Tenente, José Rodrigues Corrêa; Alfores, Antonio Nelson Machado e Francisco Carlos L. Lima.

30° batalhão de infantaria

Estado maior - Tenente-coronel commandante, Bernardo Borges Leal; Major-fiscal. João Francisco Barros;

Capitão ajudante, Frederico Gomes de Almeida:

Tenente-secretario, Elpidio Fausto de Araujo Moreira; Tunente quartel mestre, José Vicento de

Alba juer jue.

1º companhia — Capitão, Manoel Tristão Pacheco:

Tenento, José Carlos Corrêt Lima; Alfares, Vicente José da Silva e Zenobio

Raposo.

2ª companhia - Capitão, José Felix dos Santos: Alferes, Gustavo do Pinho Raposo e Ray-

mundo Macario Verçosa.

3º companhia - Tenente, Joaquim de Souza Faicão Nesto;

Alferes, Augelo Marques da Silva e Antonio Marques da Silva.

4º companhia — Capitão, Antonio Felix Alves;

Tenento, Roberto Lins Ribeiro;

Alferes, Raymunlo da Silva Sant'Anna e Gastão Mazullo.

10° batalhão da reservi

Estado-maior- Tenente-coronel commandante, João José das Neves;

Major fiscal, Clarindo de Deus Pires de

Capitão-ajudante, Domingos Soeiro de Carvalho;

Tenente-secretario, Pedro Nunes de Quei-

Tenente quartel mestre. José Felix dos Santos Filho.

la companhia—Tenente, Joaquim Geraldo de Moraes;

Alferes, Affonso Casemiro de Macedo Nogueira.

ga companhia— Capitão, Colimerio Seixas; Tenente, Boaventura Ferreira de Mello; Alferes, Lourenço Ferreira e Antonio Pereira de Aranjo.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Caetano Liberato:

Tenente, José Mendes Ramos;

Alferes, Pedro Ferreira e João Chrysostomo Serra.

4ª companhia - Capitão, Raymundo Machado de Almeida;

Tenente. Gonçalo Nery Machado; Alferes, Philomeno Tavares Pereira.

Comarca de Amarração

11ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Joaquim Antonio Gomes de Almeida.

Estado-maior — Capitão-assistente, Francisco Justiniano Vaz; Capitães-ajndantes de ordens, Joaquim

Alves de Araujo e Raymundo Nonato Henriques da Silva;

Major-cirurgião, Thomaz Alves de Souza Bem.

31º batalhão de infantaria

Estado-maior-Major-fiscal, Paulino Gomes de Almeida;

Tenente-secretario, Benedicto de Araujo Mavignier;

Tenente quartel-mestre, Hermenegildo José de Seixas.

1º companhia-Tenento, Raymundo Nonato de Souza:

Alferes, Felinto Rodrigues Vieira e Raymundo Justiniano Vaz.

2ª compunhi .- Capitão, João Maria Oliveira Borges;

Tenente, Rollão Coelho Castello Branco; Alfres, Candido Baptista de Souza e Ray-mundo de Araujo Cunha.

3º companhia — Capitão, João Bruno Gomes:

Tenente, Raymundo Alves Ferreira; Alferes, Antonio José da Silva e Antonio Francisco I. Borges.

4ª compunhia - Capitão, Antonio Caetano Liberato;

Tenanta, Francisco Ferreira de Sant'Iago; Alferez, Antonio Manoel da Silva e Manoel de Souza Falcão.

320 batalhão de infantaria

Estado mai er - Tenente-coronel commandante, Antonio Borges Machado;

Maior-fiscal, Lino Pires d : Castro; Capitão ajudante, Firmo Raposo;

Tenente-secretario, João Rufino de Oliveira;

Tenente quartel mestre, Francisco das Chagas de Carvalho.

la compunhia — Capitão, Ignacio Cardoso de Miranda;

Tenente, Amadeu Ferreira de Ca valho; Alferes, Miguel Marques de Andrade. 2º companhia -- Capitão, João Clementino

do Farias; Tonente, Antonio Ferreira Lima; Alferes, Bernardino de Senna Santos. 3º companhia—Capitão, Francisco Borges

Tenente, José Cesario Maximo Barreto.

4º companhia - Capitão, José Raymundo Serra:

Tenente, João Fortunato de Mendonça,

33º batalhão de infantaria

Estado-maior-Tenente-coronel commandante, Antonio Pires de Castro:

Major-fiscal, Antonio Ildefonso de Araujo; Capitão-ajudante, Raymundo da Cunha Marques;

Tenente-sec etario, Armando Madeira;

Tenente quartel-mestre, Simplicio Mene-

la companhia - Tenente, Pedro Veiga de Almei la:

Alferes, Bento de Araujo Mavignier e Leoigildo de Souza Vaz.

2ª companhia-Capitão, José Herzaide Guimarães:

Alferes, Manoel de Aguiar e Silva.

3ª companhia—Capitão, Francisco Saraiva Leão:

Tenente, Joaquim A. de Albuquerque; Alferes, Innocencio Lopes da Silva. 4º companhia—Capitão, Eliezer Cantanhedo

de Albuquerque; Tenent, Canuso de Campos Veras; Alferes, Jorge Gomes Rebello.

11º batalhão da reserva

Estado-maior-Major-fiscal, Francisco José Baracho;

Capitão-ajudante, Antonio Alves de Araujo; Tenente-secretario, José Rodriguos da Costa Sobrinho:

Tenente quartol-mestre, Heraclito Augusto Moreira.

la companhia-Capitão, Candido Borges de Pinho:

Tenente, Sisinio Ferreira da Conha Martins;

Alferes, Manoel Teixeira de Loyola e Antonio Furtado de Mendonça.

2ª companhia-Capitão, Simão Francisco Mande:

Tenente, Justiniano Antonio Costa;

Alferes, João Ferreira Gomes e Liberato Francisco de Barros.

Capitão, Martinho Mavignier;

Tenente, Felippe de Albuquerque Vieira; Alteres, Raymundo Antonio da Costa e Manoel Antonio Costa.

4ª compunhia-Capitão, José Mendes Dou-

T nente, Gonçalo de Mollo Marinho; Alferes, Manoel de Mello Marinho e Romario Romão de Barros.

Comarca de Buritu dos Lones

23ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Raymundo Gomes de Almeida e Antonio Narciso de Castro;

Capitão-ajudante de ordens, Paschoal José Duarte;

Major-cirurgião, Livio Lopes de Carvalho. 67º batalhão de infantaria

Estado maior - Tenente-coronel commandante. Umbelino Narciso de Castro;

Major-fiscal, Antonio de Almeida Por-

Capitão-ajudante, Candido Rodrigues de Carvalho Netto ;

Tenente-secretario, Gerson Dametrio Castello Branco;

Tenente, quartel-mestre, José Escorcio

Ia companhia - Capitão, José Lucas Castello Branco;

Tenente, Ademar Gongalves Neves; Alferes, Candido Lopes de Carvalho e Bernardino José das Neves.

2ª companhia - Capitão, Raymundo Ferreira de Carvalho;

Tenente, Jeronymo Gomes de Araujo;

Alferes, Manoel F. Castello Branco e Florencio Alves Vianna.

3º companhia-Capitão, Antonio Romão de

Tenente, Luiz Gualberto de Souza;

Alferes, Alipio de Souza.

4º companhia — Capitão, José Vicente de Sampaio;

Tenente, Manoel Carneiro da Cunha; Alferes, Avelino Jorge da Silva e Petronilho Paulo Pereira.

68º batalhão de infantaria

Estado-maior-Major-fiscal, José Filgueira Chaves;

Capitão-ajudante, Antonio Alves Pereira; Tenente-secretario, Hildebrando de Castro; Tenente quartel-mestre, Joaquim Coolho Soares.

la companhia—Capitão, Mariano de Souza Ramos:

Tenente, Florindo Demetrio Castello Branco;

Alferes, Manoel da Rocha Soares e Lino da Rocha Soares. 2º companhia—Tenente, Antonio da Rocha Soares.

3º companhia-Capitão, Pacifico F. de Albuquerque;

Tenenta, Manoel José de Alencar. 4º companhia—Capitão, José Pereira da Silva:

Tenento, Joaquim Lisboa Serra.

69º batalhão de infantaria

Estado maior - Tenente-coronel commandante, Marcellino José Rodrigues:

Major-fiscal, Antonio Pires de Sampaio; Capitão-ajudante, Valdevino de Souza Pires;

Tenente-secritario, Augusto Alves Vianna; Tenente quartel-mestre, Antonio Pacheco Ramos.

1º companhia-Capitão, Joaquim José de

Carvalho; Tenente, Frederico Francisco Fontelles; Alferes, Luiz Francisco Fontolles e Luiz Decaho de Seixas.

2º companhia—Capitão, Francisco da Silva Sant'Anna;

Tenente, Pedro Alves Ribeiro Franco. 3º companhia-Capitão, Severo Gomes; Tenente, Raymundo Alves Palhares.

4º compunhia-Capitão, Cesario Augusto Vianna;

Tenente, João Mario de Almeida; Alferes, Alfredo Alves Vianna.

23 batalhão da reserva

Estado maior - Major - fiscal, Domingos Máchado de Cerqueira Torres; Ten inte-secretario, Laurentino Gonçalves

de Medeiros:

Tenenente quartel-mestre, Raymundo Lo-

pes de Carvalho. 1º companhia—Capitão, Alexandre Francisco Fontelles:

Tenente, Francisco Bipti ta de Souza; Alferes, Macario Souza.

2º compunhia — Capitão, José Sabino de Carvalho:

Tenente, Antonio Felix da Cunha. 3º companhia—Capitão, José Fortes Cas-

tello Branco; Tenente, Firmino Carvalho da Cunha; Alferes, Francisco Pereira da Silva. 4º companhia - Capitão, Raymundo An-

tonio de Carvalho; Tenonte, Manoel Fragoso de Medeiros.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarc: de Barra Mansa

Brigada de cavallaria Coronel commandante, Amundio Carloso Garcez,

Estado-maior-Capitães-assistentes, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior e Sylvio Pinto Moreira:

Capitães-ajudantes de ordens, José Ventura de Mattos Abreu e Alfredo Pinto da Silva.

Regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Waldemiro de Araujo Leite;

Major-fiscal, Luiz José Alves; Capitão-ajudanto, Olivando de Araujo Leite :

Tenente-secretario, Manoel Carlos de Bar-

Tenente quartel-mestre. Paulo Barbosa da Silva.

lº esquadrão-Capitão, Alfredo da Rocha Santos:

Tenentes, João Antonio Visira de Carvalho e Antonio Gomes da Silva Porto Juniur

Alferes, Leonardo José Ferreira e José Ribeiro da Rocha.

2º esquadrão—Capitão, João Alves de Mo-

raes Junior; Tenentes, Eugenio Caetano de Oliveira Sobrinho e Cremildes Leite de Aguiar.

Alferes. Adão Procopio da Silva e João de Araujo.

3º esquadrão — Capitão, João Garcez Pereira ;

Tenentes, Joaquim José Cardoso Junior e Marcolino José Soares;

Alferes, José Peixoto da Fonseca e Amador Bueno Barbosa.

4º esquadrão — Capitão, José Thomaz de Faria:

Tenentes, Antonio Soares Louzada e Franrisco Rosa da Silva;

Alferes, Francisco Ferreira Pinto de Oliveira e Daniel Sacramento.

Regimento de cavalla la

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o capitão Avelino Baptista Sares; Major-fiscal—Nestor de Paula Coutinho; Capitão ajudante, João Moreira de Vasconcellos;

Tenente secretario. Luiz Pinto da Silva; Tonente quartel-mestre, Horacio de Olivaira Alva

lº esquadrão—Capitão, Avelino Nobrega Soares;

Tenentes, Mario Gomes da Silva Porto e José Ribeiro da Rocha;

Alferes, João Ribeiro de Souza e Lindolpho Ramos de Miranda.

2º esquadrão—Capitão, Oscar Teixeira de Mendonça;

Tenentes, Alberto Francescone e Mario Francescone;

Alferes, Francisco Fernandes de Oliveira e José Pinto Ramos.

se Finto Kamos. 3º esquadrão — Capilão, Adolpho Silva ; Tenentes, Alberto Mutel e João da Silva Reis;

Alferes, Walfrido de Souza e Alberto Gonçalves.

4º esquadrão — Capitão, João Caetano de Oliveira;

Tenentes, Orlando Tavares de Oliveira e Eduardo Tavaros de Oliveira; . Alferes, Augusto Pinto da Silva e Arthur Napoleão da Silva,

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Comarca de Campos Novos

11º brigada de infantaria

Coronel comman lante, o major Tobias Alves Fagundes.

Estado-naior — Capitãos-ajudantes, Gui-lherme Corrêa de Mello e João Gongalves Almeid:;

Capitães-aju lantes de ordens. Vidal Thibes e Henrique Rupp Junior

Major-cirurgião, Venancio Manoel Gonçalves.

31º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Virgilio Antunes de Souza; Major-fiscal, Valeriano Ricardo da Silva; Capitão-ajudante, Galdino Gomes de Campos:

Tenente-secretario, Zeferino Candido de Bittencourt ;

Tenente-quartel-mestre, José Antunes de Souza :

Capitão cirurgião, Horacio Lopes de Haro. la companhia — Capitão, Joaquim Alves Fagundes;

Tenente, Antonio Thibes Schleder Alferes, Ovidio Antunes de Souza e Silverio

Vieira de Souza. 2º companhi .- Capitão, Laurentino Gomes

de Campos; Tenente, João Theodoro Anhaya;

Alferes, Ponciano Manoel da Silva e Gaudencio Baptista da Silva.

3º companhia — Capitão, Antonio Alves de . Carvalho Sobrinho

Tenente, Candido Xavier de Barros; Alferes, Vidal Gomes de Campos e Andro Antonio de Souza.

4º companhia - Capitão, Francisco Ricardo da Silva

Tenente, João Ferreira França; Alferes, Porfirio José Oliveira e Bonifacio Quintino da Silva.

32º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comma"dante, o capitão Francisco Ferreira do Almeida;

Major-fiscal, Joaquim Antonio de Souza; Capitão-ajidante, o alferes Sebastião Ferreira da Silva ;

Tenente-secretario, Florismillio Antonio de Ten inte-quartel mestre, Agostinho Romeu

da Silva: Capi ao cirurgia, Euphrasio Gomes de Campos,

le companhia - Capitão, Gaudencio Gonçal-

ves de Neiva; Tenente, Pedro Dias de Castro Alferes, Saturnino de Oliveira Rosa e Se-

veriano Alves de Castro. 🏖 companhia—Capita, Sizenando Aimeida 🕊

Ramos; Togente, João Corrêa Conçalves; Alferes, João Antonio Oliveira e João An-

tonio de Moraes Filho. 3ª companhia - Capitão, Elysio Francisco da Silva;

Tenente, João Polro da Silva,

Alfares, Antonio Gomes de Campos e Antonio Ferreira Lopes. 4º companhia - Capitão, Firmino Antonio

de Souza ; Tenente, Cyrillo Francisco da Silva : Alferes, Valencio Antonio de Oliveira o Francisco de Almeida Ramos.

33º batalhão de infantaria

Estado-maior - Tenente-coronel commandante, Francisco Cardoso França; Major-fiscal, S.tyro Silvoira da Bitton-

court Capită n-aju iante, Avelino Cardoso Françu;

Tononte-secretario, Faustino Alves Fagun-

Tenente-quartel-mostre, Dimingos Gon-calves Cordeiro;

Capitão-cirurgião, Francisco Pinheiro da Silva.

la companhia - Capitão, Tiburcio Correia de Mello;

Tenente, Francisco de Paula Lopes; Alferes, Generosa Telles Corrêa e João Pedro Kemer.

2ª companhia — Capitão, João Gonçalves

de Meira;
Tenente, Firmino Gonçalves Correia; Alferes, José Gonçalves Lins e Antero Alves Fagundes.

3ª companhia — Capitão, Antonio Roma; Tononte, Ingacio Gomes de Campos;

Alteres, José Alves Fontes e João Mesquita Loba.

4º companhia — Capitão, João Cardozo França;

Tenente, João Thibes Gonçalves;

Alferes, Joaquim Correia de Almeida e Luiz Carlos de Oliveira.

11º batalhão da reserva

Fstado-maior — Tenente-coronel commande .te, o major Jacob Thibes; Major-fiscal, Jordão Francisco da Silva;

Capitão-ajudante, João Mathias Walter; Tenente-secretario, Antonio Lopes de Santa

Tenente-quartel-mestre, Miguel dos Santos Correia;

Capitão cirurgião, Nicolau Kemer.

la companhia - Capitão, Eduardo Ferreira da Silva Carépa ;

Tenente, Antonio Francisco Marques; Alferes, João Baptista da Silva Junior.

2ª companhia—Capitão, Pedro Antonio de Oliveira:

Tenente, Manoel Mendes da Silva: Alferes, Silvano Rodrigues Vargas. 3ª companhia— Capitão, Manoel Joaquim Soares;

Tenente, Clementino Pereira da Silva ; Alferes, Verissimo José de Lima.

4º companhia — Capitão, Joaquim Gonçalvel de Meira :

Tenente, Henrique Antonio Pinto; Alferes, Francisco Fernandes de Medeiros.

13ª brigada de infantaria

Commandante, o coronel Henrique Rupp. Estado-maior — Capitão-assistente, Polydoro Gomes de Campos ;

Capitão-sjudante de ordens, Francisco Alves Fagundes;

Major-carurgião, João Thibes.

37º batalhão de infantaria

Esta lo-maior — Major-fiscal, o capitão Juliano Luiz do Mattos;

Capitão-ajudante, Paulo Carypuna; Tonente-secretario, Carlos von Steil Hol-

lstein; Tenente quartel-mestre, Maximiano Jesé

Concaly s Junior; Capităo cirurgião, Manoel Olympio

Souza. la companhia - Capitão, Antonio Jonquim

Almeida :

Tenento, Athanagildo Pinto de Andrade ; Alferes, Avelino Gomes de Campos e Matheus Antunes de Souza.

2ª companhia - Capitão, Virgilio Leite de Godov ;

Tenente. Justiniano Cyrino Ramos;

Alfer s. Manool Pedro Kemer e Exattino Gomes de Camp. s.

3º companhia — Capitão, Generoso Gomes de Campos;

Tenente, Joaquim de Olive ra Anfrade : Alferes. Antonio Ferreira Maciel e Octaviano Tiberio Capisteano.

4ª companhia - Capitão, João Guilherme Bluchwehl;

Tenente, Messias Thibes Gonçalves;

Alferes, Arlindo Luiz Cordeiro e Dorval Farreira Torres.

33º batalhão de infanturia

Estado-maior-Mejor-fiseal, o capita Pedro Corréa de Melle;

Capitac-ajulante, Fabriciano Lores de

Tenente-secretario, Lucas Nunes de Oliveira:

Tenente-quartel-mestre, Tertuliano Moreira de Camargo;

Capitão-cirurgião, Angelino Ribeiro das Chagas.

1ª companhia — Capitão, João Osorio de Meira;

Tenente, João Jardim da Gloria;

Alferes, Athanasio Gonçalves da Silva e Vicente Alves de Miranda.

2º companhia — Capitão, Galdino Corrêa Gonçalves;

Tenente, Manoel Morato do Couto;

Alferes, Manoel Alves dos Santos e Pedro Telles de Alcantara.

3ª companhia-Capitão, Osorio Gomes de

Tenente, Balduino Gonçalves de Araujo; Alferes, Joaquim Telles Borges e Francisco Gonçalves da Silva.

4ª companhia—Capitão, Joaquim de Oliveira Salgado;

Tenente, Sizino Moreira de Camargo; Alferes, Aureliano Gonçalves da Silva e Evaristo Telles da Silva.

39º batalhão de infantaria

Estado-maior- Tenente-coronel commandante, o capitão Lucas Alves de Carvalho; Major fiscal, Crescencio Rodrigues Chaves; Capitão-ajudante, Leandro Thibes;

Tenente-secretario, Procopio Alves Fagundes:

Tenente-quartel-mestre, João Ferreira Lopes;

Capitão-cirurgião, Valencio Pereira Lemos. 1ª companhia - Capitão, José Guilherme Bleichwehl;

Tenente, Augusto Theodoro de Auhaga; Alferes, Generoso Cordeiro Lopes e Zucharias Fernandes da Silva.

la companhia — Capitão, João Antonio de Mattos;

Tenente, Gregorio Alves Fagundes:

Alferos, Diogo Luiz de Mattos e Virgilio Gonçalves Lins.

3ª companhia - Capitão, José Antonio de Oliveira:

Tenente, Ricardo Marques da Silveira; Alferes, Cesario Fogaça de Almeida e

Graciliano Bernardo Pontes. 4ª companhia - Capitão, Elias Monteiro

Himalaja:

Tenante, Lourenço Cordeiro dos Santos: Alferes, Geraldino José Gomes o Altino Gonçalves de Meira.

13º batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Joaquim Lemos:

Tenente-secretario, Clementino Teixeira

de Andrule ; Tenent :-quartel-mestre, João Percira da Silva

Capitão cirurgião, Julião Gomes de Campos.

la companhia-Capitão, Adelino Francisco

dos Santos; Alferes, Pedro Fernandes Pontes.

2ª companhia — Capitão, Christiano Ha-

Tenento, Hortoncio Antonio de Mattos; Alferes, Floriano José de Camargo. 3º companhia—Capitão, Jeaquim Antonio Furquim;

Tenente, Muriano José Teixeira; Alferes, Josquim Antun's Ribeiro. 4º companhia—Capitão, Antonio Mascare-

nhas de Queiroz; Tenente, Guilherme Halupp; Alferes, José Trevisam.

ESTADO DE 8. PAULO Comarca da Capital

238º batalhão de infantaria 2º companhia—Tononte, Antonio Gabriel e Ebecken.

239º batalhão de infantaria

3ª companhia - Alferes, José Lyrio Junior;

4º companhia — Tenente, Isaias Vieira de Moraes;

Alferes, João Corrêa Velloso.

240° batalhão de infantaria

la companhia-Tenente, Benedicto da Silva Mendes.

2ª companhia—Capitão, Augusto Barbosa de Moraes.

80° batalhão da reserva

Estado-maior - Tenente-quartel -mestre, Celso de Oliveira.

1ª companhia-Alferes, Saturnino Augusto de Carvalho.

Comarca da Capital

Brigada de artilharia

Coronel commandante, o tenente-coronel João Alfredo Baptista do Borba.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Drs. José Virgilio Malta Cardoso e Octaviano Machado de Oliveira;

Capitães-ajudantes de ordens, Dr. Geraldo Pacheco Jordão e Waldemiro Jorgo de Borba:

Major-cirurgião, Dr. Arthur Palmeira Ripper.

Batalhão de artilharia de po ição

Estado-maior - Tenente-coronel commandante, Dr. Vicente Huet de Bacellar Pinto Guedes;

Major-fiscal, Dr. Eduardo Kiehl

Capitão-ajudante, Dr. Augusto Militão Pacheco:

1º tenente-secretario, Orlando Ambrozi: 1º tenente-quartel-mestre, Jeremias Antonio Bacellar ;

Capitão-cirurgião, Dr. Ulysses Paranhos. la bateria — Capitão, Ernestino Canavarro

da Fonseca; 1º tenente, Ignacio Porfirio Cruz;

2ºs tenentes, Nicoláo da Barra e Israel da

2ª bateria — Capitão, João do Espirito Santo;

le tenente, Alfrelo de Barros Cruz;

208 tenentes, Heitor Pinto dos Santos e Maximiano Baptista;

3ª bateria — Capitão, Marcello de Toledo Piza e Almeida; 1º tenente, Antonio Eugenio de Paula

Assis; 20s tenentes, Manoel de Carvalho e José

Antonio Abranches. 4º bateria — Capitão, Augusto Mathias de Mello;

1° tenente, Arlindo Justo da Silva; 2° tenentes, Banto do Souza Caminha e

Antonio Cesar de Lima.

Regimento de artilharia de campanha

Estado-maior - Tenente-coronel commandante, Joaquim Clemente da Silva;

Major-fiscal, Dr. José Llalino Antunes da Porciuncula -

Capitão-ajudante, Dr. José de Paula Aragão;

Tenente-secretario, Dr. Norberto Olavo Bachmann; Tenente-quartel-mestre, Arlindo de An-

drade Gloria; Capitão cirurgião, Dr. Mario Graccho Pi-

nheiro Lima; 2º tenente-veterinario, Thiago Paes Loureiro.

la bateria — Capitão, Frederico Danel ; los tenentes, João Russo Braziliense o José Benedicto Gomes de Araujo;

2ºs tenentes, Joaquim Theodolino da Rosa Adelino de Mello.

2ª bateria — Capitão, Dr. Pedro Doria;

los tenentes, José de Oliveira Marques Junior e Francisco Borges Monteiro de Mo-

2ºs tenentes, Jorge de Azevedo e Sebastião

de Oliveira.

3º bateria — Capitão, Dr. Felix Ferraz; 10º tenentes, Alaor Servulo de Borba e Durval de Campos Azeveõo;

20s tenentes, Germano Borba e Henrique

de Camarça.

4ª bateria — Capitão, Dr. Cassio Villaça; l°s tenentes, Antonio Bayerlen e Benedicto Gianelli;

20a tenentes, Carlos Gallo e Julio Ferry.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca da Capital

le batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Joaquim Severiano de Carvalho.

la companhia — Tenente, Claudiano Martins da Costa Junior ;

Alferes; Curiacio Bueno da Silva.

3ª companhia—Tenente, Claudionor Penna Martins da Costa.

4º companhia — Tenente, Antonio Gomes da Silva.

2º batalhão de infantaria

Estado-maior - Tenente-coronel commandante, o major José Benjamin;

Tenente-secretario, Alcides Francisco de Castro Junqueira;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Francisco Junqueira Junior.

la companhia — Capitão, Antonio Affonso de Moraes.

2ª companhia — Capitão, Francisco do Paula Nunan Motta;

Tenente, João da Silva Carvalho:

Alferes, Pedro Alonso de Vercosa e Augusto Versiani Velloso.

4ª companhia-Tenente, Carlos Rodrigues

3º batalhão de infantaria

la companhia — Capitão, Francisco Candido da Silveira.

3ª companhia — Tenente, Sebastião Nunes Xavier.

> Comarca de Ouro Preto 14º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Dr. Antonio Vieira de Brito.

ean the r va 40 esquadrão

Capitão, João Ferreira Sobrinho ; Tenente. Antonio Goncalves Villaca; Alferes, Joaquim Ferreira Guimarães.

> Comarca de S. João d'El-Rei 134º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Antonio Maria de Assis e Silva.

> ESTADO DE MATTO GROSSO Comarca de Miranda e Nioac ·9° brigada de infuntaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Lauro Benicio de Toledo e Estanislão Bossay.

25º batalhão de infantaria

2ª companhia — Tenente, Zeferino Rodri-

Alferes, Anacleto Rodrigues dos Reis.

9º batalhão da reserva

3º companhia — Alferes, Jeão Baptista Moreno.

4º companhia - Capitão, Felisberto José dos Reis.

DIARIO OFFICIAL

-Foram mandados reassumir as funcções dos respectivos cargos to coronel bacharel Manoel Francisco de Barros Rego, commandante da la brigada de infantaria e o te-nente coronel Domingos de Sampaio Ferraz, commandante do 6º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Rocife, no Estado de Pernambuco.

-Foram mandados aggregar:

Ao estado-maior da 32º brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Maragogipe, no Estado da Bahia, o major Crescencio de Mello e Albuquerque;

Ao 3º batalhão do infantaria da guarda nacional da comarca da Capital do Estado da Bahia, o capitão-cirurgião do 146º batalhão de infantaria da comarca de Amargosa no mesmo Estado, João de Souza Carvalho.

-Foram declarados sem effeito os decretos:

De 20 de julho do anno proximo passado, na parto em que nomeou Joaquim Teixeira do Amaral para o posto de tenente-coronel commandante do 98º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca do Fructal, no Estado de Minas Geraes;

De 24 de agosto do anno proximo passado, na parte em que nomeou Alfredo de Alcantara Machado para o posto de capitão da la companhia do la batalhão da reserva da guarda nacional da comarca da Capital, no Estado do Ceará;

De 9 de novembro do anno proximo findo, na parte em que nomou Antonio de Brito para o posto de alferes da 2º companhia do 29º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Teffé, no Estado do Amazonas:

De 8 do corrente mez, na parte em que nomeou Bernardo Pinto Moreira para o posto de alferes do 1º esquadrão do 1º regi-mento de cavallaria da guarda nacional desta Capital.

-Por decretos de 26 de janeiro ultimo, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO PIAUAY Séde da seccão

Primeiro supplente, João Maria Broxado. Segundo supplente, Affonso Ribeiro de Albuquerque.

Comarca de Piracuruca

Primeiro supplente, coronel Gervasio de

Ajudante do procurador da Republica; coronel Antonio Raymundo Machado.

-Por decretos de 22 do corrente mez, foram nomeados:

O bacharel Luíz Augusto de Carvalho e Mello para o logar de juiz da 8º Pretoria. pelo tempo de quatro annos, na fórma da lei.

Supplentes do substituto do juiz Federal:

SECCÃO DE S. PAULO

Comarca de Santos

Primeiro supplente, Antonio Candido Gomes.

SECÇÃO DO PIAUHY

Comarca de Parnahyba

Primeiro supplente, Paulino Gomes de Almeida.

Segundo supplente, Faustino Francisco Barros.

Terceiro supplente, Umbelino Narciso de Castro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 6 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção, pelo decreto numero 4.025, a David A. Poe e Villiam H. Scharf, norte americanos, industriaes, domiciliados em Montreal, Canada, por seus procurado-res Moura & Wilson, braziloiros, agentes de privilegios nesta capital, para sua invenção de-Machina de fundir e compor typos em linha, destinados a impressão (Line-type-Machine).

-Por outro de 11, tambem do corrente e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, pelas patentes:

N. 4.028, a Robert M. Knight, ongo-

N. 4.028, a Robert M. Knight, engenheiro metallurgico, norte imericano, domicil ado em Philadelphia, Estado de Pensylvania, Estados Unidos da America do Norte, para sua invenção de um apparelho de sucção e condensação para vapores.

N. 3.656 A. concedida a Pedro Pellogrino, italiano, mecanico e industrial, domiciliado em Campinas, Estado de S. Paulo, por seus procuradores Moura & Wilson, brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, certidão de melhoramentos que introduziu em sua invenção de apparelho denominado Flexomoto, destinado a attenuar o nominado Flexomoto, destinado a attenuar o balanço dos vehículos, quando em movimento, ja privilegiada pela patente n. 3.656, de 4 de setembro de 1902.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Expediente de 22 de fevereiro de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda *o pagamento da quantia de 430\$299 a Campanhia City Improvements, da taxa de esgoto des proprios nacionaes a cargo do corpo de bombeiros, relativa ao semestre findo.

—Requisitou-se o adeantamento da quantia 3:958\$710 ao agente do Instituto dos Surdos

—Communicou-so ao Ministerio da Fazenda que foi arbitrada em 3:000\$ a flança que deven prestar, no Thesouro Foderal, os cobradores do Hospicio Nacional Henrique da Silva Araujo, Antonio de Moura Costa, Alexandre Pedro de Queiroz Ferreira e Francisc) Fraire de Brito.

-A's differentes repartições subordinadas

foi ex o lida a seguinte circular:

«No intuito de que haja a maior regula-ridade nos fornecimentos as repartições e estabe ecimentos subordinados a este Ministerio, chamo vossa attenção para os generos e objectos que forem adquiridos pela repartição a vosso cargo, os quaes devem ser de primeira qualidade, como exigem os respectivos confractos, afim de ovitar reclamações que por algumas dellas mo teem sido diri-

Saude e fraternidade. - J. J. Seabra.

Expediente de 23 de fevereiro de 1904 DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi prorogada, por dous mezes, para tratamento de saude, a licença concedida em 11 de novembro do anno passado ao escrivão da sexta pretoria Pedro Rodrigues Silva.

—Solicitaram-se do Ministerio da Guerra informações sobre a naturalidade das praças do exercito Eugenio Nunes dos Santos, cabo do 15º batalhão de infantaria, e José Lourenço da Silva, soldado do 40º batalhão da mesma arma, ambos fallecidos a bordo do vapor na-cional Baixo Purus.

-Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao aviso n. 51 de 26 de dezembro do anno passado, cópia da informação prestada pelo Ministerio da Fazenda, relativamente á não apresentação de passaporte pelos caixel-res viajantes e a legislação aduaneira sobre as amostras importadas;

Ao presidente da Côrte de Appellação, afin de ser informado, o requerimento documentado em que Manoel do Nuscimento Oliveira, preso na Casa de Detenção, pede perdão do resto do tempo que lhe falta para cumprimento da pena de um anno e nove mezes de prisão a que foi condemnado pela Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal:

Ao governador do Estado do Amazonas, cópias dos termos de obito lavrados a bordo dos vapores nacionaes Ipixuna, Rio Jutahy e Baixo Purus, e referentes a Percilia Zacharias, João Antonio Baptista e Francisco Alves Ferreira, naturaes do mesmo Estalo;

Ao juiz federal na secção do Pará, com a portaria de exequatur, da qual deverá ser pago o pello compete te, atim de ter o de-vido cumprimento, sendo opportunamento devolvida, a carta rogatiria expedida pelo juizo de direito da comarca de Callas da Rainha, em Portugal as justiças do mesmo Estado, para nomeação de louvados e ava-liação de bens pertencentes ao espolio de

Joaquim Francisco Curreira; Ao governador do Estado do Pará, cópia do termo, lavrado a bordo do vapor nacional Amazonas e relativo ao fallecimento de Raymundo Martins de Lemos, praça do 36º batalhão de infantaria do exercito e natural

do mesmo Estado;

Ao presidente do Estado do Ceará, cópias dos termos lavrados a bordo dos vapores naciones Acarahú, Ipixuna e Sabiá e relativos ao fallecimento de Silvino José de Lima, Joaquim Galvão, Raymundo Rodrigues de Moraes e José Cosme Ferreira, naturaes

do mesmo Estado;

Ao governador do Estado do Maranhão, cópias dos termos lavrados a bordo do vapor nacional Amazonas e relativos ao falleci-mento de Raymundo Pereira da Silva e Joaquim Vicente Ferreira, praças do 36º ba-talhão de infantaria do exercito, naturaes do

mesmo Estado;
... Ao Ministerio da Guerra, a certidão dos serviços prestados na brigada policial desta Capital pelo alferes do exercito Luiz Vieira

Ferreira Sobrinho

Ao Supremo Tribunal Militar, para ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da bri gada policial desta Capital José Laurentino Accioly.

Requerimentos despachados

Alferes Franklin José de Souza.-Deferido, de conformidado com o aviso dirigido ao commandante da brigada policial desta Capital.

2º sargento Antonio Vieira de Barros .-Indeferido, á vista da informação do commandante da brigada policial.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se: Ao director da Faculdade de Direito do Rocife, attendendo ao que requereu o Dr. portos do Estado de Sergipe João Vieira de Araujo, que este Ministerio do officio de 15 do corrente.

resolven permittir lhe que passe o periodo das férias fora da sede daquella faculdade, sem prejuizo de seus vencimentos;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade de Medicina de Porto Alegre, em resposta ao telegramma de 23 lo corrente mez, que é permittido aos estudantes diquella facul lade prestarem, na 2ª época, exames de todas as materias em que foram reprovados na la, de accordo com a circular de 20 do corrente mez.

-Remetteram-se:

Ao Ministerio da Guerra, em referencia ao aviso de 15 de janeiro ultimo e para que possam ter o conveniente destino, o decreto de 25 do mesmo mez e a medalha de distincção de segunda classe, que o acompanha e foi concedida a menor João Baptista dos Santos:

Ao Dr. Joaquim Domingos Leite de Castro, a portaria de 20 do corrente mez, que o nomeou para o logar de delega lo fiscal do Go-verno junto ao Instituto de Humanidades de S. Francisco de Assis, em S. João d'El Rey.

Requerimentos despachados

Raul Lessa de Sal lanha da Gama, alumno livre da Escola Nacional de Bellas-Artes pedindo lhe seja concedido prestar exame das materias do primeiro anno do curso geral, que já cursou naquella qualilade. — O requerente só poderá ser atten ido depois de matriculado na época propria determinada pelo art. 113 do mesmo regulamento.

Alumnos do le anno do curso medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo permissão para prestar, na 2ª epoca. exames das tres muterias em que foram reprova los na la. Dirijam-se ao director da faculdade, á vista da circular de 20 do corrente mez.

Alumnos ouvintes do 1º anno da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, pedindo que se adiem para 20 de março do corrente anno os ex mes da 2ª época, visto terem sido adiados os exames do preparatorios, de que ainda dependem os requerentes.-Inde-

Convida-se o bacharel José Thomaz da Cunha Vasconcellos pura compurecer na Directoria do Interior desta Secretaria de Estado afim de receber sua carta de bacharel, remettida pela Faculdade de Direito do

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 1:284\$2 10. concertos de moveis e illu-minação do Tribunal Civil e Criminal e objectos de expetiente fornecidos ao Tribunal do Jury e áquelle tribunal no mez de janeiro

De 15\$, trabalhos feitos pelo City Improvementes para delegacias policiaes em de-zembro ultimo;

Da 941\$290, ao Dr. João Martins Teixeira. lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, vencimentos relativos ao periodo de 3 de mais a 19 de junho ultimo, em que o mesmo lente esteve no exercicio de suas funccões

De 625\$025, gaz consumido no Instituto dos Surdos Mudos, durante o 4º trimestre findo.

-Requisitou-se a restituição da caução deposita a no Thesouro Federal por Lopes & Sobrinho.

Expediente de 23 de fevereiro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector de saule dos portos do Estado de Sergipe o recebimento

-Solicitaram-se do Sr. Ministro prov dencias para que seja entregue ao amanuenso desta directoria Antonio de Souza Lima a quantia de 1:000\$, para acudir ás despezas de prompto pagamento, prestando o mesmo funccion irio contas detalhadas, em occasião opportuna.

-Communicou-se:

Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica, que os Drs. Emilio de Miranda e Manoel Francisco do Rezo Barros, funccionarios daquella directoria, solicitaram exoneração dos cargos de delegados de saude do 6º e 8º districtos sanitarios, que, em commissão, exerciam junto a esta repartição, agra lecendo-se o suxilio que prestaram no desempenho das funcções que lhes couberam;

Ao inspector do serviço de isolamento e desinfecção, o pedido de exoneração dos re-feridos delegados, e que foi designado o Dr. Ant mi) Pacheco Levo para, tempora-riamente, desempenhar as funcções corres-pondentes aos mesmos cargos, sendo endereçada a respectiva correspondencia ao Servico de Prophyl xia da Febre Amarella.

Recommendou se aos delegados de saude do 5°. 6° e 7º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua da Gambôa n. 135. Rua da Prainhan. 92. Rua Barão de S. Felix n. 156.

Rua Liberdade n. 8. Remetteram-se ao secretario da Faculdade de Me icina os diplomasdo Dr. Octavio Vieira e do cirurgião dentista João Leandro de Siqueira.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado Dia 19 de fevereiro de 1904 Pedro de Toledo.—Como requer.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Commercial Union Assurance Company, pedindo relevação de uma multa que lhe foi imposta pela Superintendencia de Se uros Terrestres e Maritimos.—De accordo com os pareceres. A supplicante não póde ser atten-

Arons Irmãos, pedindo pagamento de fornecimentos feitos ao Commissariado Geral

da Armada em 1900.—Relacione-se. Ademar de Lima Mattos, ex-praça do corpo de infantaria de marinha, pedindo pagamento da importancia de fardamento relativo ao anno de 1902.-Relacione-se.

Carolina Accioly de Azevedo e Silva, pedindo para completar as quotas devidas por seu finado filho, capitão Daniel Accioly de Azevedo e Silva, afim de poder receber o montepio relativo a este posto.—De accordo com os parecores. A supplicante não pódo ser attendida.

- Processo de habilitação ao meio-soldo e montepio de Amelia Torres Corrêa, viuva do commissario da armada João José Rodrigues Corrêa.—Passem-se os titulos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO Dia 25 de fevereiro de 1904

Sr. Prefeito do Districto Federal: N. 6 — Em resposta ao vosso officio n. 933, de 23 de setembro do anno proximo

findo, tratando do facto de ter sido cobrado pela Recebedoria o imposto de transmissio de propriedale de um predio á rua Mare-chal Floriano Peixoto se n que prece lesse o pagamento de laudemio e quitação dada pela Directoria Geral da Fazenda Municipal, communico-vos. para os fins convenientes, que não compete á Recebedoria exercer fiscalização a respeito do pagamento de lau-demios devidos a essa Profeitura o, segundo informa o respectivo director, não existo praxe nesse sentido, como foi declarado em vosso officio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR Dia 23 de fevereiro de 1901

Sr. delégado fiscal em S. Paulo:

N. 59-Em obediencia a) despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente mez, exarado no vosso telegramma da mesma data, declarovos, para os devidos effeitos, que deveis dar posse e ex reicio nessa delegacia ao Dr. Aristides Salles, nomeado procurador fiscal dessa repartição.

Dia 25

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Ja-

N. 81-Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encuminhado com o vosso officio n. 568, de 22 de agosto de 1902, e interposto por Bonac, Telxeira & Comp. do acto dessa inspectoria que, de conformidade com o parecer da commissão de tarifa e dos peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, confirmou a classificação dada pelo conferente de sahida, de esteira para cama o semelh intes, da 2ª parte do art. 428 da Tarifa, para o pagamento de 3\$200 o kilo e mais a multa no dobro desses direitos, a merca loria submetti la a despacho pela nota de importação n. 4,386, de junho dequelle anno, como esteira para forrar sealhos, da taxa de 1\$100 o kilo, resolveu p r despacho de 6 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito re-curso, por ter sido bem classificada a mercadoria em questão.

- Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 13 - Em obediencia ao despreho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, incluso vos remetto, para os devidos fins, os processos verbnes enviudos ao Ministerio da Fazen la pela legação do Bruzil em França, e reforen-tes ás remessas feitas, a 15 e 19 do mez findo, pela Papeterie du Marais ao Thesouro Federal, de quatro cuix is contendo 200 000 cedulas de 10\$ cada uma, encommendadas ao referido estabelecimento.

- Sr presidente do Tribunal de Contas: N. 27-De accordo com o despado de De accordo com o despicho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, remetto vos, para os devidos fins, o incluso proceso, transmittido com o officio da Delegacia Fos-cal em S. Paulo n. 37, de 30 de janeiro proximo passado, relativo a fiança no valor de 1:400\$, presta la por Manoel Pereira de Castro, em uma caderneta da Caixa Economica, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de collector das rendas fe deraos em Santa Cruz do Rio Pardo, naquelle Estado.

-Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 11 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 17 do corrente concolondo 90 días de licença, para tratamento de saude, ao porteiro dessa delegacia Emygdio Fernan les de Oliveira.

—Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia : N. 24 — Confirmando med telegramma de 13 do corrente, declaro-vos, para os devidos

affeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao lalfandega desse Estado, que lhes negou que rejuereu a Companhia Extractiva Miueral Brazileira, resolveu, por acto de 12 do mesino mez, autorizar-vos a providenciar para que, pela alfandega desse Estado, sejam lespacha los, livres de direitos de consumo, 834 tubos para caldeiras importados pola roquerente com destino as suas fabricas em Marahú, mediante termo do responsabilidade com o prazo de 30 dias, para o preenchimento das formalidades légaes.

N. 25 - Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, approvado as providencias de que destes conta em officio n. 6, de 12 de juneiro proximo findo, relativamente no desfalque dado pelo collector das rendus federaes em S. Felix Candido da Multa Pinto, que soi demittido, a bem do serviço publico, por titulo de 23 do mismo moz, ussim volto communico para os devidos offeitos.

N. 26—Communico vos, para os devidos effeitos e em obetiencia ao despacho do S. Ministro, de 23 de novembro do anno fin lo, que o Tribunal de Contas, conforme de-claron o respectivo presilente, em officio n. 47, de 8 do corrente, julgou boa a flança, no valor de 760\$567, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Cypriano Brizileiro, para garantia de sua responsa-bilidade no cargo de collector das rendas federaes em Amargosa, nesse Esta lo.

N. 27-Doclaro vos, para os devilos effeitos, que o Sr. Ministro, ten lo presente o requerimento encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Serzipe, 54, de 18 de novembro do anno proximo findo, e no qual Teixeira Chaves & Comp. e outros, negociantes importiviores em Araaju, peliram fosse permittida a balderção no porto desa cidado dos artigos que, na falta de communicação directa, recebem mediante despacho de re-exportação não so lesse porto como tambem deste e dos do Recife e Macció, resolveu, por despacho de 9 de dezembro do mesmo anno, autorizar a lita halleução nasse porto e no de Recife, observadas as regras estabelecidas na decisão do 30 de out obro de 1895, relativa à importação nas praças de Porto Alegro e Pelotas.

N. 28—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa porturia de 17 do corrente concedendo 90 di s de licença para trutamento de saula ao fiel de armazem da alfandega desse Estado Pelro Emyglio Lorl.

-Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 22-Em resporta ao vosso officion. 153, de 11 de azosto do anno proximo findo, a Directoria das Rendas Publicas, encaminhandadous processos em que a inspectoria da alfundega desse Estado proferiu decisões sobre questão de classificação de mercadorias submettidas a despach, pelos commerciantes dessa praça M. A. Barros & Comp. e Albano M. da Silva & Comp., nos mezes de maio e junho do dito anno, decli-ro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrent), resolveu approvar a classificação dada pela mencionada alfandega ás alludidas mercadoriás.

-Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 19 - Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 17 de corrento concelendo 90 dias de licença, para trata-mento de saude, ao 4º escripturario da alfandega desse Estado José Thomaz de Aguiar Gusmão.

N. 20- Communico-vos, para os devido effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi pres sente o recurso encuminhado com o officiodessa delegacia n. 118, de 24 de outubro ultimo, e interposto pelos commerciantes Carradas & Comp. do acto da inspectoria da

arbitramento equerido pelo facto de não sa conformarom com a decisão da com nissão de tarifa, cla sific in lo a morcado la sub nettid a despucho pela 3ª addição da nota de importação u. 14.011, le março de anno passido, como tecido de algodio liso, estampudo, não classificado, pesando 75 grammas por metro quadrado, para o pagamento da taxa da 3540, do art. 472 da Tarifi, resolveu, por despicho de 8 du corrent), proferido em sessão do Conselho do Fizenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao allu-dido recurso, para o fim de ser a mercadoria em ques ão classificada como tecido de algodão, liso estampado, pesando mais de 75 gra umas por metro quadrado, para o paga-m nto da taxa do 3\$ da ultima parto do dito art, 472.

- Sr. delegado fiscal em Pernambuco N. 19 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, n. 54, de 18 de novembro do anno proximo findo, e no qual Teixoira Chaves & Comp. e outros, negociantes importadores em Aracajú, pediram fosse permittida a baldeação, no porte da Bahia, dos artigos que, por falta de communicação directa, recebem, mediante despacho de re-exportação, não só daquello porto como também desso e dos de Maceió e Rio de Janeiro, rosolvou, por despacho de 9 de dezembro do mosmo anno, autorizar a dita balleação nesse porto o no da Bahia, observados as regras estabeleci las na decisão de 30 de outubro de 18 5, relativamente á importação nas praças de Porto Alegre o

N. 20 - Declaro vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despueho de 7 de juneiro findo, proferido de accordo com o parecer emittido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 4 do mesmo mez, resolveu deforir o coquerimenta em que Silva Guimarães & Comp. pediram restituição dos di-reitos correspondentes a 151 kilogrammas de xarque, condemnados a consumo em virtude do avaria por motivo de força maior e que faziam parte de carre amenso despa-chado pela nota de importação n. 283, de 5 do feversiro do anno passado.

N.21-Remetto-vos.par. os fins convenientes, a inclusa portaria de 17 do corrente proro an o por dous mezes a licença em cujo goso so acha o 4º escriptur trio da alfandega desse Estado José da Rocha P dilha.

- Sr. delegad) fiscal em S. Paulo: N. 64 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo pre-

sinte o recurso que encuminhastes com o vosso officio n. 221, de 22 de outubro do un o proximo finto, o interposto pelos nexociantes dessa praça Sirianni & Comp. da docisão la inspectoria da Alfandeg de Santos classificando, de accordo com o parecer dos dous arbitros da Fazonda, como cassa bordada, de algodio, para o pagamento ia taxa correspondente a seu peso por metro quadrado e mais 40 %, a mercadoria contida em cinco caixas com a marca GMM e AFU, sob ns. 124 a 128, que os requerentes importuram de Liverpool pelo vapor inglez Comoens o que submetteram a despacho pela nota de importação n. 28.971, de 26 de agosto daquelle anno, como tecidos de phantasia, não especificados, de algo ião, brancos ou tintos, em peça de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, para o pagamento da taxa de 5\$ por kilogramma, resolveu, por despucho de 8 do corrente, proferido em sessão do Conselho do Fazenda e na conform dade do parecer deste, negar provi-mento a) altudido rocurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

N. 65 — Em obediencia ao despacho do Satisfaça a exigencia da Zeladoria dos Pro-r. Ministro, de 8 do corrente, proferido prios Nacionaes. Sr. Ministro, de 8 de corrente, preferido sobre o objecto de vosso officio n. 10, de 15 de jan iro proximo passado, recommendo vos providencieis no sentido de ser exhibida pelo Dr. Arthur Vianna Barbosa nova procuração do collector das reudas federaes em Cravi-nhos, nesse Estado. Sebastião Vianna Barbosa, em que conste responsabilizar-se por todo e qualquer alcance em que for encontrado, assim como pelos de seus prepostos. desde o começo do exercicio até o limite da fian a arbitrada, ficando, além disso, salvos os direitos da Fazenda Federal sobre os demais bons do responsavel, no caso em que o dita alcance exceda aquelle limite, e, uma voz satisfoita essa exigencia, seja lavrado novo termo em additamento ao de 13 de janeiro ultimo.

N. 68-Declaro vos. para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo p esente o processo t ansmittido com o vesso efficio n.l, de 4 de janeiro proximo findo, relativo a flança prestada pelo escrivão da collectoria das rendas federaes em Paracicaba, nesse Estado, Ricardo Pinto Cesar, resolveu, por despacho de 5 do corrente, recommendarvos providencieis para que seja exhibida nova procuração em que se declare:u as obrigações constantes do termo de 30 de dezembro ultimo, e, satisfeita essa formali-dade, seja lavrado novo termo em additamento aquelle.

Outrosim, vos declaro, em obediencia ao mesmo despacho, que só deveis dar posse aos collectores o escriva is depois de terem sido approvadas pelo Sr. M.nistro e julgadas peio Tribunal de Contas as respectivas flanças, conforme preceitúa o art. 13 das instrucções de 21 de outubro de 1901.

-Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 10-Communico vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro. de 19 de novembro do anno proximo findo, que o Tribunal de Contas. segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 36, de 3 do corrente, resolveu, em sessão de 29 de janeiro ultimo, julgar idonea e sufficiente a finça no valor de 150\$, prostada por José Cubertino Dantas, em uma endurneta da Caixa Economica com o depo-sito de igual quantia, em gurantia da responsabilidade de Marcillo Dias Maynard, no logar de escrivão de collectoria de renlas federaes nos municipios de Rosario, Divina Pastora e Santo Amaro, nesse Estado,

N. 11—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, ten lo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 54, de 18 de novembro do anno proximo findo, e no qual Teixetra Chaves & Comp. e outros, negociantes importadores nessa capital, po itram fosse permittida a balde i cão no porto da B hia dos artigos que, por falsa de communicação directi, recebem mediante despucho de re-exportação não só daquelle porto como deste e dos da Recife e Macsió, resolven, por despacho le 9 de dezembro do mesmo anno, autorizar a dita baldeação nos portos da Bahia e Recife, observalas as regras estabelecidas na decisão ie 30 de ou inbro de 1895, relativa á importução nas praças de Porto Alegre e Pelotas.

Directoria das Rendas Publicas Requerimentos despachados

Dia 25 de fevereiro de 1904

Pelo Sr. director: José Augusto Bordalo, pedindo restituição de document s.— Deferido, nos termos da

informação.

Georgina Ignacia Xerem, pelindo aforamento de terreno na Quinta da Boa Vista.—

Amelia de Azevedo Araujo, pedindo aforamento de terreno na Quinta Boa Vista.-Satisfaça a exigencia da Zeladoria dos Propri is Nacionaes.

Dr. Antonio Caetano de Azevedo, pedindo aforamento de terreno na Quinta da Boa Vista. - Satisfaça a exigencia da Zeladoria dos Proprios Nacionaes.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados Dia 25 de fevereiro de 1904

Martinho José Corrèa da Veiga.-Satis-

faça a exigencia da sub-directoria.

Antonio José da Silva.—Exonere-se do pagamento da 2º prestação do exercicio de 1903. Machado Mello & Comp. - Prove o alle-

D. Maria Francisca Ferreira Pires de Figueiredo. - Paga a multa de 20\$, transfira-se. Ravi José Carrazedo. - Averbe-se a mu-

Monteiro Lemois & Comp. -- Prove o allegado.

Braz Brando & Comp. -- Apresente as col-

Francisco Leite & Comp. -- Archive-se. Francisco Badal Galeanna. - Dê-se a baixa roquerida.

Francisco Cardoso Gaspar .-- Archive se. Antonio Pereira Pinto. - Reduza-se a 2:400\$000.

Deoliada da Gloria Coelho.—Transfira-se. José Augusto da Silva. -- Averbe-se a mudanca.

José Topia. - Archive-se.

J. P. Rohe & Comp.-Averbe-se a mudanca.

Antonio de Souza Leite Ribeiro. - Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Oliveira Lopes Silva & Comp.—Corrija-se o lancamento.

Barreiros & Lopes. -Solva a duvida. José Luiz Gonçalves. - Corrija-se o lançamento de a cordo com o parecer.

Antonio de Souza Leite.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Albano Dias de Castro. - Satisfaça a exi-

gencia da sub-directoria. Francisco Duarte da Costa Tibaes. - Ar-

chive-se. Lazaro Telles & Murandella. - Dê-se a baixa requerida.

Thomaz Costa. - Transfira-so.

Antonio Moreira de Souza Junior. - Id m. Rodrigo Vinancio da Rocha Vianna.-Idem.

Albano Machado de Andrade.—Ilem. D. Josepha Rosa Lima Pass s.—Idem. D. Anna Maria Guimurães.—Idem. Luiz Augusto de Miranda Valle.—Idem.

Benta do Jesus.—Idem. Julian Tessier.—Idem. Manoel Fernande: —Transfira-se. João Monteiro.—Prove o allegado.

Domingos Fernaudes & Carvaiho. - Transfira-se.

Alfredo Almeida Carmo. - Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

Maria Clementina Goulart. - Paga a multa de 20\$, transfira-os.

Weld Hubert & Comp.—Transfira-se. Paulina Huet de Bacellar Pinto Guedes. - Transfira-se.

João Antonio Lapa.—Indeferido. Francisco Pinto de Souza.—Transfira-se. Carlota Maria Ribeiro.—Transfira-se. João Ricardo. - Averbe se a mudança. Rosa da Silveira Amorim.—Transfira se. Eva Danoska.—Idem.

L. F. Netto Salgado. - Averbe-so a mu-

Antonio Cardoso do Amaral e outro. -Satisfaça a exigencia da sub directoria. Ferraz Guimarães & Comp.—Transfira-se.

Jouquim Rodrigues Loureiro. - Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

Manuel José Salgado Vianna.—Exonera-se do pagamento de exercicio de 1903 e note-se no lancamento estar em ruinas.

Anna Augusta Francici.—Transfira-se.

Manoel Joaquim B.ssada.—Transfira-se
Antonio Maria Alberto & Araujo e outro.

-Corrija-83 o lançamento para quatro penas de agua de accordo com o officio das Obras Publicas.

Florinda de Souza Ennes Ferreira e outra. -Transfira-se, annullando-se a duplicata e fazendo-se novo lançamento pela rua Caro-

lina, de accordo com o parecer. Rodolpho Abrau. — Annulle-se a divida ajuizada, officiando-se a Directoria do Cont ncioso.

Inspectoria de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR Dia 25 de tevereiro de 1904

N. 25 — A' Companhia de Seguros Mutuos America requisitando, nos termos do artigo 56-II do regulamento annexo ao decreto n. 5.072, divorsus informações.

Ministerio da Marifiha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECCÃO

Dia 23 de fevereiro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afm de que:

No Thesouro Federal, por conta das competentes rubricas do orçamento de 1903, seja paga a quantia de 21:407\$988. proveniente de fornecimentos de varios artigos feito ao Hospital, Commisariado e Arsonal de Marinha, nos mezes de maio a dezembro do anno passa io (aviso n. 235);

Por conta das competentes rubricas do orcamento em vigor, seja piga no Thesouro Federal a quantia de 7:323\$270, prove-niente do fornecimento de dive-sos artigos seito a esto Ministerio (aviso n. 236);

Seja paga no Thosouro Federal, por conta das competentes rubricas do orçamento de 1903, a quantia de 3:647\$767, proveniente de diversas despezas deste Minis erio (aviso n. 237);

Da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina sojam transferidos para a Delegacia no Estado de Ser ipe os creditos de 70\$, por conta da verbo 16ª — Repartição da Carta Maritim i—quo a—poss ml—e 43\$400, por conta di verba — Municões de bocca— quota — rações— do expreição de 1903, para o pagamanto, no segundo daquelles Estados, a Manoel José Jorge, mediante habilitação administrativa, dos vencimentos que deixou de receber seu filho Clinio José Jorge, pharoleiro do pharol de Joio Dias, fallecido em I de abril do ano passado (aviso n. 238).

—Communicou-se á cita la delegacia de Sergipe e a Contadoria (aviso n. 239 e officio n. 240); Sejam transmitti los os papeis que deram

origem ao aviso desta Secretaria de Estado n. 1.828, do 17 de outubro do anno proximo findo, mandando restituir a Courado Jorge Gono Ives, ex-escrevente do Hospitul do Marinha, a importancia que, a titulo de sello, foi descontada de seus vencimentos (aviso n. 241).

- Ao Tribunal de Coutas:

Declarando, para os fins convenientes, que a importancia do credito de 136\$306 jue, por conta da rubrica — Força Naval — do exercicio de 1305, tem de ser dada 1 Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe, conforme solicitou este Ministerio em aviso n. 52, de 14 de janei o ultimo, foi annullada na escripturação da Contadoria da Marinha (aviso n. 242);

Transmittindo a cópia do termo a que foi reduzido o ajusto celebrado em 19 de dezembro do anno findo com Haupt Biehn & Comp. para o fornecimento de varios artigos a Escola Naval (aviso n. 243);

· Remettendo a cópia do contracto celebrado com Juaquim Domingos Pereira, pura o fornecimento de viveres aos navios da Flotilha do Rio Grande do Sul e estabelecimentos da Marinha na juelle Estado, durante o corrente anno (aviso n. 244);

— Ao Quartel General, declarando ter indeferido o requerimento do invali o 2º sargento do corpo de infantaria de Marinha Manuel Lourenço da Silva, pedindo o abono de uma etapa para sua mulher e filha (aviso n. 245).

— A' Contadoria, autorizando a mandar dispensar do serviço dessa repartição, por falta do assiduidate, os seguintes addidos gratuitos: Sylvio Pellico de Miranda, Joao Xavier Netto e Leão Thomaz da Veiga (aviso n. 246).

—A' Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, declarando que, attendendo ao que requereu Carolina Pinto dos Santos, que se apresenta como viuva de Manoel dos Santos, ex patrão da catraia da praticagem da barra do Rio Doce, autoriza essa delegacia a providenciar para que, depois de habilitar-se a peticionaria, na forma da lei, perante essa repartição, se lhe paguem os vencimentos que deixou de receber o alludido patrão até 29 de julho do anno passado, data em que falleceu (aviso n. 247).—Communicou-se á Capitania do Espirito Santo, (officio n. 248).

Requerimentos despachados

Fernando Pinheiro Paes Leme e Gonçalo do Rego Monteiro. — Dê se a certidão pedida.

Torquato Gonçalves Lamarão.—Em vista da informação da Contadoria não pode ser attendido.

· Eduardo José de Souza Proença. — Requeira á Prefeitura Municipal.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 25 do corrente concederam se 90 dias de licença com o respectivo ordenado, ao amanuense da secretaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo Alberto Pieron Filho para tratar de saude na cidade de Pelotas.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1904

Engenheiro Alberto Macedo de Azambuja, ajudante da 6ª divisão provisoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo a sua aposentadoria.—Complete o sello de diversos documentos que fazem parte do processo.

João Antonio da Costa Silveira, conductor de trom de la classe da mesma estrada, fazendo identico pedido. — Complete o sello da fé de officio que apresentou.

Directoria Geral da Industria

Ministerio da Industria, Viução e Obras Publicas—Directoria Goral da Industria.— N. 13.—Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1904.

Sciente do fallecimento do Dr. Luiz Betim Paes Leme, director geral dessa repartição, declaro-vos que me associo com igual sentimento de pezar ao manifestado pelo pessoal dos Correios e constante do vosso offi io n. 50/2 de 20 do corrente mez.

Sande e fraternidade.—Lauro Severiano Muller.—Sr. Joaquim Carneiro de Miranda Horta, director geral interino dos Correios.

Expediente de 25 de fevereiro de 1904

Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que fica autorizala a prorogação durante o corrente exercicio do contracto en lebrado com o cidadão Jorquim Fernandes da Costa para o serviço de custeio e conservação dos vehículos postaes.

Requerimento despachado

Rio de Janeiro Lighterage Company, Limited, pedindo autorização para continuar a funccionar na Republica com a alteração do art. 5º dos seus estatutos.—Compareça na Directoria Geral da Industria deste Ministerio.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimento despachado

Dia 25 de fevereiro de 1904 '

Manoel Matheus Nunes e Cosme Damião Vaz, por seu procurador Dr. José Antonio, Flores da Cunha, propondo ven ler ao Governo terrenos situados na Covanca, Jacarépaguá.— In laferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 23 do corrente:

Foram concedidos a Vicente Alexandre Gioceglini, praticanta da agencia de Santos, 30 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de sua sunde e 60 dias na forma da lei para tratamento de saude ao praticante da agencia da estação Central la Estrada de Forro Central do Brazil, Ismael Libanio.

Requerimento despachado

D. Rita Amelia Pacheco, viuva do agente de Parahyba do Sul, Verissimo Joaquim Pacheco, pediado certidas.—Certifique-se o que constar.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTICA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 20 dias do mez de novembro de 1903, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisiario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Neto, marechaes Cantuaria e Teixeira Junior, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhãos e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvala a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente. Foram relatados os seguintos processos: Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Antonio Campos de Almeida, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal—o a tres annos e tros mezos de prisão igual, grao medio do art. 117 do Codigo Penal Militar.concorrendo a aggravante do art. 37, § 1º do mesmo codigo.

João Ferreira da Costa, solla io do 12º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos do prisão e mais castigus, referidos no art. 1º da «Segunda deserção staples», combinado com os us. 1 e 5 do artigo unico das « eserções aggravadas por circumstancias», tudo do titulo 4º da Ordenança do 9 do abril de 1805.

Julio de Souza Arruda, soldado do 2º regimento de artilharia, accusado de deserção.

Foi confirmada a sentença, do conselho de guerra, que con lemnou o reo a dous annos de p isão e mais castigos referidos no art. 1º da «Segunda deserção simples» do tit. 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Claro Gomes Barrozo, caho de esquidra da briga la policial, accusado de peculato. — Foi reformada a sontença do conselho de guerra que o absolveu, para con lemnal-o a seté mezes de prisão, grão médio do art. 3 15 do reg. n. 10.222. de 5 de abril de 1889.

O Sr. ministro Teixeira Junior confirmou a sentença do conselho de guerra e o Sr. ministro Arrochellas não considerou crime militar a falta pelo réo commettida.

-Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Paulo Dias de Olivoira e Tertuliano Mario de Campos, soldados do corpo de infantaria de marinha, accusados do descrção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a 6 mazes do prisão com trabalho, grão minimo do artigo 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo em favor do primeiro a attenuente do § 1º e que uto ao segundo a do § 7º, ambos do art. 37 do referido codigo.

Manoel Vianna, soldado do 12º regimento de cavallaria, accusado de deserção. Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou e réo a 3 annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a 22 mezes e meio de igual prisão, gráo sub medio do art. 107. concerrendo a attenuante do artigo 37, § 8º, e a azgravante do art. 36, § 2º, tudo do Codigo Penal Militar,

Braz Martins Ferreira, sold do do 8º regimento de e vallaria, accusa o de deserção. — Foi julgado nullo o processo, por não se ter inquirido numero legal de testemunhas.

Amadeo da Silva, sollado da brigada polícial, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de gue ra que condemnou o réo a 8 mezes de prisão, para condema de a 4 mezes de igual pena, grão médio do art. 288 do regulamento n. 10.222, de5 de abril de 1880.

-Pelo Sr. Ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Laurentino Soares, soldado do 2º batalhão de engenheiros, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o rão a 6 annos de prisão com trabalho, para condemnal-o à 3 annos e 3 mezos els prisão igual, grão médio do art. 117, concorran lo a attenuante do art. 37, § 1º, e a aggravante do art. 33 § 20, tudo do codigo penal militar.

Manoel Ribeiro, soldado do 2º batalhão de engenharia, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o reo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grao minimo do art. 117, concorr indo a attenuante do art. 37, § 1°, tudo do Codigo Penal Militar.

José Bezerra do Nascimento, soldado do 5º batalhão de artilharia, accusado de deserção.—O tribunal não tomou conhecimento da accusação, visto tratar-se de ausercia illogal.

Gregorio de Amorim, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusa lo de deserção. - Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de Prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1°, tudo do Codigo Penal Militar.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 25 dias do mez de novembro de 1903, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Eliziario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almiranto Neto, marechal Teixoira Junior, Drs. Souza Carvalho. Acyndino e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, a secretario deu conta do expediente:

For am relata los os seguintes process s:

P elo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

João Baptista Santi go, soldado do le rezimento de cavallaria, accusado de insubordinação, fugida de proso e lesões corporaes.

Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, tanto na parte em que absolveu o réo dos dous primeiros crimes, como na parte em que o condemnou a nove mezas e prisão com trabalho, polo crime de lasõe corporaes, como incurso na primeira parte do art. 152 do Codigo Penal Militar,

-Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magaihaes:

Candido Mario, soldado do le regimento de artilharia, eFrancisco Dias, soldado do 5º regimento de cavallaria, accusados de deserção. — Foi confirmada a sentença do consulho de guerra que con lemnou o réo a seis mesos de prisão com trabilho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, do mesmo codigo.

Francisco José Ferreira, soldado da brigada policial, accusado de deserção. — doi confirm ula a sentença do conselho de guerra que condemnou o re, a oito mezes de prisão e consequento expulsão, grão médio do artigo 288, combinado com a art. 289 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Antonio de Azevedo Olim, soldado do 2º batathão de artilharia, accusado de 1.55es corporaes. - Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 10 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, para con lemnal-o a um anno de igual pri-são, grão maximo do art. 152 do Codigo Penal Militar.

- Pelo Sc. ministro Dr. Arrochellas Gal-

Eduardo Baptista des Santos, soldado da brigada policial, accusado de amaças. —Foi convertido o julgamento em diligencia, afim de ser preenchida uma formatidade legal.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas-Ordens de pagamentos sobre os quaes proferiu despa-cho de registro, em 25 do corrente o Sr. presidente deste tribunal Ministerio da Industria, Viação e Obras

Publicas-Avisos:

N. 475, de 15 do corrente, pagamento de 590\$ a diversos, de alumeis de predios, relativos ao mez de dezembro ultimo, para as succursaes a cargo da Administração dos Correios do Districto Feleral e Estado do Rio de Janeiro:

N. 431, de 11 do e rrente, idem de 1205 a Alegria & Comp.. de fornecimento à Inspeceas Geral das Obras Publicas, em outubro ultimo;

N. 452, do 12 do corrente, idem de 5\$800 a Luiz Macelo, idem, idem, em novembro ultimo:

N. 439, de 11 do corrente, idem de 255\$33 a diversos, idem, idem, nos mezes de julho, agosto e outubro a novembro do anno proximo rassado.

- Ministerio da Justica e Negocios Inte-

riores — Avisos: N. 469, de 9 do corrente, pig mento de 25\$ a Antonio José da Cunha Lima Briga, da despeza feita com o a seio do edificio onde funcciona o juizo seccion il na secção do Rio

de Janeiro, em janeiro ultimo; N. 468 de 9 do corrente, idem de 25\$ ao porteiro do juizo seccional do Districto Federal Valentim Braz Tino o da Silva Junior, da despeza foita com o asseio do edificio ondo funcció a aquello juizo aurante o mez de ja-

neiro ultimo; N. 501, de 11 do corrente, idem de 65\$ a Luiz Döning, de concerto do relogio da Se cretaria de Esta o deste Ministerio, no mez de janeiro ultimo;

N. 539, d 20 de de fevereiro altimo, idem de 39:4845234, da folha do pesi al subalterno em commissão da prophylaxia da febre amarella. relativo ao mez de janeiro;

N. 467, de 9 do corrento, idem de 856\$436, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica, em dezembro

ultimo; N. 513. de 12 do corrente, idem de 200\$ a Agnelo Pinto de Vasconcellos, do enterramento de cadaveres de pessoas desconhecidas durante o mez de juneiro ultimo.

Ministerio da Fazenda - Officios: N. 76, da Casa da Moeda, de 23 de janeiro,

pagamento de 2:000\$, de trabalhos f itos por José Augusto da Silva nos estuques dos Jose Augusto da Sirva has estiquos dos tectos do corpo central daquella repartição, duranto o mez de dezembro do anno proximo passado:

N. 19, da delegacia em Pernambuco, de 11 de corrente, cristio de 3:068\$600 aquella d'leg icia, para pagamente da percentagem devida a João Fernandes de Carvalho.

Correio - Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Pelo Halle, para os Estados do norte. Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo im-pressos a éas 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo o para o exteri r até as 11 e objectos para registrar a é ás 9.

Pelo Capri, para Ilha Grande e Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 91/2 e ditas

com porte duplo asé ás 10

Pelo Tennyson, para Ilha Grande e Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até de 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo Balaton, para Ilha Grande e Santos, recebendo mpressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior at a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2 e objectospara registrar até ás 12.

Pelo Alexandria, para Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo Teixeirinha, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 12 horas da manhā, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á l e objetos para registrar até as II da manhã.

- Amanhă :

Pelo Sparta, pura Paranagua, recebendo impressos até ás 11 horas da manhā, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12 e objectos para registrar até 4 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

- Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespera de pertida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Méssageries Maritimes, e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhà ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia O movimento do llospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Seahora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, om Cascadura, foi no dia 18 de fevereire o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	849	507	1.356
	44	35	79
	28	13	41
	5	2	7
	860	527	1.387

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 679 consultantes, para os quaes se aviaram 787 receitas.

Fizeram-se 60 extracções de dentes.

- No dia 19:

	NACIONABB	BSTRANGEIROS	TOTAL
ExistiamEntraram	860	527	1.387
	45	39	75
	10	7	17
	7	3	10
	888	547	1.435

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 367 consultantes, para os quaes se aviaram 414 receitas.

Fizeram-se 10 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia da Marinha-Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 24 de fevereiro de 1904 (quarta-feira).

====			:			1 .		<u></u>		 		··			
		RO A 00	BA, DO AR	O VAPOR	RELATIVA	A DO VENT	OSPHERICO				ervações		SHV AMU		
ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO	TEMPERATURA	TENSÃO D	RUMIDADE	DIRECÇÃO B FOR (Escala Be	ESTABO ATM	mete ô bos	NEBULOSIDADE	Temperatura maxima (exposta	Temperatur maxima & sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
	·	m/m		m/m	%		1	1		0	0	0	mim	m/m	h
Central ne Merre de S. Antonie	1 a 2 3 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24	757.24 757.08 757.06 757.10 757.54 757.54 757.54 759.35 759.35 759.35 759.35 757.34 757.21 757.21 757.34 757.77 757.34 757.21 757.34 757.51 758.23 758.23 758.33 758.33 758.33	25.19 21.4 21.4 21.4 21.10 25.00 26.2 27.5 28.00 27.5 28.00 24.5 24.5 24.5 24.5	20. 17 20. 10 20. 71 19.82 19.83 19.83 19.01 20.95 20.42 20.42 20.60 20.76 20.76 20.76 21.42 21.43 21.	88.0 84.0 82.0 74.4 75.2 74.4 74.8 77.5 81.9 83.4 85.0 81.0 79.9 80.0	Calma 0 SE 3 ESE 4 ESE 5 SE 6	Bom Bom Bom Bom Muito bom Muito bom Bem Bom	Orvalho abundante Nevosiro tenue baxo Nevosiro tenue baixo Nevosiro tenue Nov. eiro tenue alto	KC.K 4 8 8 10 9 KC.K.S 2 KC.K.S 2 10	27.1	28.4	23.8	2.88		8.84

Occurrencias - De 19 h. (7.h. p.) ás 19 h. 10 (7 h. 10 m.) relampejon e trovejou ae NW.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DIA DE FESTA NACIONAL

Observações meteorologicas simultaneas A 0 h.m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio Dia 25 de fevereiro de 1904

изтьобжи	Pressão to nivel do mar	Temperatura & sombra	Tensão do vaper de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTĀDO ĀTMOSPHEBICO	METRÓRO	Direcção	rento 4 5 10 24	ESTADO ATMOSPHERICO DA VÆSPERA	Temperatura maxima de hontes	Temperatura minima de hontem	Temperatura média. de hontem	Chuva recolbida heniem
Bolóm S. Luiz Parnahyba Sorta leza	un/m — 760.79	0 - 25.0	m/m - 21.19	•/o — — 90.0	Quasi nublado Nublado	Incerto	Nevoeiro tanua Chuviscos	NE SW	Fresco Aragem	Variavel Sembrio	0 23.7	0 25.4	- \$7.(5	m/m,
Natal Parahyba Recife Jeazeire	-	27.8		67.4	Meio nublado Quasi limpo	Sombrio Bom	-	ese Ese	Frace Regular Fresco	Encoberto incerto Variavel	23.8	21.0	26.10	<u>=</u> _
Maceió	1	27.8 23.9	19.27 20 38	69.3 98.0	Limpo Meio nublado Quasi nublado Nublado Limpo	Bom Bo o Sombrio Encoberto Claro	Nevoeiro tenue alto	SE NE S	Rogular Fraco Calma duito fraco	Pom Bom Variavel Bom	28.5 27.1	ì	26.75 24.75	1
Gure Prote. Juix de Fóra. Capital. S. Paulo. Santes Paranaguá. Curityba. Flovianopolis. Gorrientes x	765.34 763.53 765.60	25.3 24.0 - 20 2 21.6	20.81 14.94 14.98 17.25	 85.0 90.0	Meio nublado Quasi limpe Nublado Meio nub ado Nublado Quasi nublado	Pom Bom Encoberto S mbrio Encoberto Incerto	Nevoeiro tenue Chuviscos	N N N N N N N N N N N N N N N N N N N	Fraco Aragem ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** *	noff noff noff noff noff noff noff noff	30.0 28 4 26.0 - 29.0 23.3 29.0	23.8 18 0 - 11.1 20.7 15.0	25.10 22.00 21.55 22.00 21.00	2.00
Itaqui	754.58 757.78 760.50 757.81	23.4 22.6 18.0 19.0	17.75 17.51 12.32 10.20	83.0 86.0 80.0	Nu dado Quasi nublado Meio nudado Quasi limpo	Incerto Ameacador 3 Bom	Nevosiro baixo	NNE NE E	Fresco Rafagem Fraco Frace Fraco	Bon Pon Bom	29 4 24 0 27 0 29 0 23 0	18.0 21.4 12.0 10.0	22 70 19.50	=

Nora do meio-dia: Na Capital o tempo se conservará bom, Em Fortaleza chaven na margada e manha de hoje. Na Parahyba choven na moite de honem e na manoa de hoje. Em Santos comen no dia ce honem e na manoa de hoje. Em Floranopolis cho en a intervallos na noite de hontem. As observações com este signal (x) são de hontem. Até ás 2 h, 30 m, p, não se recoben mais telegramma algum.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim meteorologico - Dis 23 de fevereiro de 1904.

	90 ∢ 0	TURA	8	A V I		VENTOS		,cno	
HORAS	BAROMETR	TEMPERA: CBNTIGE	TENSÃO I VAPOR	HUMIDA R B L A T	Forca .	Direcção -	Fracção	Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m	758.0 757.4 757.7 757.9 757.6 757.5 759.2 760.7	25.9 24.7 25.0 30.2 31.0 30.6 26.6 26.0	18.9 18.2 18.0 18.8 18.7 19.7 19.4 19.8	76 79 77 59 55 60 75 79	0.0 4.1 2.7 2.0 6.7 6.7 12.3 1.0	Nullo NNW NNW N SSE SSE SSE	0.0 0.0 0.3 0.1 0.2 0.3 1.0	Limpo Limpo CK K CK. K CK. K C. CK. K CK. K CK. K CK. K	
Médias	758.25	27.50	18.94	70.0	4.4	··	0.5		

Temperatura: Maxima, as 4 h. da tarde, 32°,9; minima, as 7 h. da manhã, 24°,3. Evaporação em 24 horas, 4.9—Ozene: as 7 h. da m., 0; as 7 h. da n., 1. Horas de insolação: 1.1 h. 0 m.

Observatoric, no Rio de Janeiro - Boletim meteorologico - Dia 24 de fevereiro de 1904.

	&	URA	VAPOR	ATITA		VENTOS		CRU	
PAROR.	BARCHEO	TBMPBBA1 CRNTIGR.	TENSÃO DO	HUMIDADE REL	Força	Direcção	Fracção	Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
i h. m	759.9 759.3 760.8 761.4 759.3 759.1 759.9 760.5	25.2 24.4 25.5 27.4 29.5 28.5 24.6 24.6	19.5 19.6 20.7 21.1 21.0 21.4 19.2 19.2	82 86 83 78 68 74 83	0.0 0.0 0.0 1.0 6.7 12.5 9.1 4.3	Nullo Nullo Nullo SE SE SE SSE SSE	0.1 0.6 0.5 0.6 0.3 0.3 0.9	CK C. CK C. CK. KN SK. K. KN K K KN. CK KN	
Médias	760.03	26.21	20.21	79.6	4.2		0.5		

Temperatura: maxima, ás 4 h. da tarde, 29.7; minima, ás 7 h. da manhã, 24.2. Evaporação em 24 horas: 2.6.—Oxone ás 7 h. da m. 1; ás 7 h. da n. 2. Horas de insolação: 9 h. 43 m. 12 s.

RENDAS PUBLICAS	RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO Renda do dia 25 de fevereiro de 1904				
ALPANDEGA DO RIO DE JANEIRO	Interior	15:285\$340			
Renda dos dias i a 23 de fevereiro de 1904 4.635:577\$251 Idem do dia 25:	Consumo: Fumo				
Em papel 205:572\$065 Em ouro 70:757\$431 276:329\$496	Calçado 5:394\$000 Perfumarias 536\$000	•			
4.911:906\$747 Em igual periodo de 1903 4.801:981\$495	ticas 360\$000 Vinagre 640\$800 Conservas 168\$750				
•	Chapéos 1:500\$000 Registro 15:920\$000	48:623\$900			
RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA GAPITAL FEDERAL	Extraordinaria	9:534\$437 242 \$ 000			
Renda arrecada da no dia 25 de fevereiro de 1904 18:458\$315 Idem dos dias 1 a 25 559:647\$237	1	3:637\$750			

195:147\$327

Em igual periodo de 1903

Renda de 1 a 23 de fevereiro de 1904	1.525:793\$937
	1.603:117\$364
Renda de igual periode de	1.323:174\$080
Differença para mais	279.943\$284

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro, encarregado destas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, se receberão propostas, ás 12 horas do dia 29 do mez corrente, para execução das obras geraes no predio n. 72 da rua do Lavradio.

9:534\$437
242\$000
3:637\$750
3:637\$750
77:323\$421
As propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo sómente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, escriptas com tinta prota, sem accrescimos, emendas, ou rasuras, contendo o preço total, por extenso e em algarismos, indicando com precisão a residencia, escriptorio ou officina dos candidatos.

Os proponentes deverão apresentar documentos que provem estar quites com o Thesouro Federal, para o exercicio de industrias e profis ões, e haver caucionado, na mesma repartição do fazenda, a importancia de 200\$ para garantia de suas propostas.

A concurrencia versará sobre os preços apresentados, prazo para a conclusão da obra e idoneidade dos proponentes.

Os Srs. candidatos encoutrarão no mesmo escriptorio, das 10 as 3 horas da tarde, os esclarecimentos precisos.

As propostas serão abertas e lidas, perante os interessados, no dia, hora e local acima indicados.

Escriptorio do Engenheiro das Obras, 13 de fevereiro de 1904. —O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Supremo Tribunal Federal

No dia 25, ao meio dia do mez de fevereiro do anno de 1904, não se effectuou a sessão extraordinaria do Tribunal, por falta de numero legal, convocada para julgamento de habeas-corpus.

Compareceram os Srs. ministros, presidente Aquino e Castro, Piza e Almeida, Herminio do Espirito Santo, João Barbalho, João Pedro, André Cavalcanti e Epitacio Pessoa. O Sr. presidente declarou não haver sessão. - O secretario, João Pedreira do Couto Ferras.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-thesoureiro da Caixa Economica do Estado de Alagôas, Ananias Emiliano de Andrade Guerra, para, no praso de trinta dias, contados da publicação desto, não só allegarem o que for a bom de seu direito o produsirem documentos, relativa-vamente ao alcance na importancia de 108:305;865, e juros da mora, verificado no processo de tomada de contas, do referido ex-thesoureiro, relativo aos periodes de 1 de setembro de 1893 a 31 de março de 1894 e de 6 de fevereiro de 1896 a 30 de abrilde 1898, como constituirem procurador na sede deste Tribunal, ou declararem o domicilio para serem notificados das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 196 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 25 de fevereiro de 1904.— O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Pelo presente edital, e intimado o ex-thesoureiro da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Estado de Pernambuco, Manoel Antinio Ginçalves, para, no praso de trinta dias, contados da publicação deste, recober aos cofres publicos a quantia de 928:987\$668, accrescida dos juros de 9 % pela móra, al-cance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 17 de agosto de 1898 a 22 de outubro de 1900, a cujo pagamento o condemnou esto Tribunal, por accordão de 12 do corrente mez.

3º Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 25 de fevereiro de 1904.

O sub-director. - José Maria da Silva Portilho.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo fallecid , o desprehante desta repartição Juaquim da Costa Lima, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital,

virem apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante. Rocebedoria do Rio de Janeiro, 25 de ja-

DIARIO OFFICIAL

neiro de 1904.—Pereira da Cruz.

De ordem do Sr. Dr. director interino desta repartição, pravino aos Srs. interessados que a cobrança sem multa á bocca do cofre do imposto de registro de consumo termina impreterivelmente o prazo no dia 29 do corrente mez.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1604.-0 sub-director, Pereira da Cruz.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros faço publico, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento das dispo-sições dos arts. 2º, n. III e 9º do regulamento annexo ao de reto n. 5.072, de 12 de dezem bro de 1903, todas as sociedades de soguros de vida, de seguros terrestros e maritimos nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen do mutualidade, e que estiverem funccionando na data do mesmo decreto, devem, sob as penas do art. 66, fornecer a Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros 60 días de cada semestre, a relação dos seguros effe-ctuados durante o semestre findo, com os numeros das apolices emittidas ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despezas.

Inspectoria de Seguros, 18 de fevereire de 1904. - João Vieira de Segadas Vianna, escri-

Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. contra-almiranto chefe do estado-maior gener il da armada, compareça nesta repartição, para objecto de serviço, no praso de tres dias, conta los desta data, o Sr. commissario de 4º classe, 2º tenente, Annibal de Paula Barros.

Quarta secção do Quartel General da Marinha, 25 de tevereiro de 1901. - O official, Adalberto de Souza Braga.

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

São convidados os Srs. Miranda & Alves e Francisco Machado Pere ra a comparecer nesta repurtição no prazo de tres dias, afim de assignarem os respectivos contractos.

Contadoria da Marinha, 25 de fevereiro de 1904.—O contador, A. de Babo Junior.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto, faço sciente que está prohibido o trafego, entre as embarcações pertencentes ao Arsenal de Marinha, que so acham fundeados nas proximidades da pontr denominada do Patrão-mor.

Os contraventeres serão punidos de confor-Os contraventeres serae puntas de conformidade com o regulamento das Secretaria da Capitania de Janeiro, 25 de fever eiro de 1904. José A. Airoza, secretario,

Eger'a Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director devem comparecer, com urgencia, nesta escoa, and do serem inspecciona los do saule, os seguintes candidados á matricula: Abel Pelzoto Meira, Silvestre Gomes de Araujo, Jose Soares Espinheiro, Jaymenio Chagastelles e Lu zio Chagustelles. Escola Naval, 23 de fevereiro de 1901.-

Escola Naval, 23 de fevereiro de 1901.— c) de pagarem sello pro Lucidio Augusto Pereira de Lage, secretario. respondente a importancia to

Commissariado Geral da Armar_{ia}

CONCUR'AENCIA

Grupo 1-Carne verd'e d Enfermaria de Beribericos de Copacabana

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada, e em cumprimento ao aviso da Secretaria de Estado da Marinha, da la secçio. sob n. 213, do 18 do corrente, faço publico que, em concurrencia do conselho economico a realizar-se em 27 tambem do corrente mez, ás 11 horas da manhã, neste commissariado, serão recebidas e abertas propostas para fornecimento do artigo deste grupco durante o corrente anno.

Os concurrentes deverão observar as comdições já publicadas no Diario Official e no. fornal do Commercio de 20 de novembro de 1.903. devendo os documentos exigidos ser m apresentados não só no dia da concurrenci, como na occasião da inscripção, a qual encrarrante ha no dia 26 do corrente, ás 2 horas la tarde. Commissariado Geral da Armada, 19 de commissariado de constante da commissariado de commissariado de

fevereiro de 1904.—O secretario, Pedro Nu-

COSTURAS .

Esta repartição distribrio costuras no dia 27 do corrente as sen doras matriculadas sob os numeros 141 a '163, das quatro cate-

Commissaria lo Caral da Armada, 26 d e fevereiro de 1904. —O secretario, Pedro V. unes Correa de Sa.

Quar to Districto Militar !

Faz-se publico, para conhecimento do 3 interesso dos, que, no dia 7 de março vindo aro, ao meio dia, na sala da socção do material destreto, em obediencia a determiazção contida no officio n. 409 de S. Ex. v Sr. general intendente da guerra, serão recebidas e abertas as propostas que 1 orem aprosentadas, para a compra de 20 9 cavallos nacionaes, destinalos ao 1º e ao 9º regimentos de cavallaria, de accor do com as seguintes clausulas:

1. Somente serão recebilos ar imaes de pello uniforme, sendo, portinto, recusados

pello uniforme, sendo, portanto, recusados os de pollo bragado, tubiano e identicos.

2.º Em o numero de animae apresentados a commissão de exame dove rão vir 40 cavallos tordilhos, 35 baios c 20 escuros.

3.º Os cavallos devers o ter no minimo lim, 48 de altura do solo a cernelha, e estar gordos, mansos, com bons cascos. Não deverão ter mais de sete annos nom

menos de quatro annos de idade.

4.º Os animae annos de idade.

1.º Os animae serão entregues no local previamento ir dicado por esto comm ando, só vez signatura do contracto de la comparcia de districto se se general como mediante

5. Os o neurrentes deversos der larar em suas pro postas submetterem- se ás seguintes

condições pecuniarias:

a) de fizerem dous depo sitos na Diroctoria Geral de Contabilidade da Guerra, o
adresentação Primeiro de 1:000\$, antes da das propostas, para garantia di do cantracto; e o segundo de garantia da execução do cont assignado;

b) de reconhecerem como benificio da Fazenda, as import depositos, si, tendo sido comparecerem para a assign: tra to, ou si, tondo-o ass gn: prirem todas as saas cliusula

mento;

apresentação assignatura 8:000\$, para racto que for wrdidas, em

Moins desses Meridus, não tura do conido, não cum-

procional cor-

d) de pagare n 15 % sobre o preço de 56 Arthur Marçai Coelho. cada animal não entregue no prazo estipu lado.

7.ª Os animaes recusa los pela commissão de examo serão considera los como não tendo sido apresentados.

8. As propostas devorão ser apresentadas em duas vias, a primeira estampilhada, es criptas com tinta preta, sem emendas nem rasuras.

Quartel General do 4º Districto Militar. 25 de fevereiro de 1904. — Raymundo Pinto Seidl, capitão-secretario.

Escola Militar do Brazil

Classificação, por ordem de merecimento dos alumnos que fizeram exame da 2ª cadeira do 2º anno do curso geral desta escola (Chimica e metallurgia):

Approvado plenamente, grão 9:

1 Raul da Veiga Machado:

Approvados plenamente, grão 8:

- 2 João Propicio Carneiro da Fontoura.
- 3 José Joaquim de Andrade.
- 4 Sorafim Regis de Alencastro.

Approvados plenamente, grao 7:

- 5 Corbiniano Cardoso.
- 6 João Alcides Curba.
- 7 Ginierico de Vasconcellos. 8 Gervisio Caldas.
- 9 Rodelpho Villanova Machado.
- 10 Alvaro Jo quim do Amarante. 11 Sinesio de Farias.
- 12 Othon de Oliveira Santos.

Approvados plenamente, gráv 6:

- 13 Juão Baptista Mascarenhas de Moraes.
- 14 Jusé dos Mares Maciel da Costa.
- 15 Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira, 16 Julio Rodrigues da Motta Teixeira.
- 17 A nt nlo Fernandes Dintas. 18 O byntho To'entino de Freitis Marques.
- 19 M anoel Corrêa de Arruda Sa. 20 Alvaro Genull de Souza M ndes.

- 21 Be nedicto Alves do N scimento 22 João Theodoro Pereira de Mello Netto.
- 23 Joã o Guedes da Fontoura. 24 Esta cio Gomes de Abreu.
- 25 Flav. o Augusto do Nascimento.
- 26 Djalm a Cunha
- 27 Luiz O erlos Cordovil de Siqueira Mello.
- 28 Adalber, o Diniz 29 Oswaldo Comas da Costa.
- 30 Raymundo Rodrigues Barbosa.
- 31 Ildefonyo Esc. bar.
- 32 Eduardo Uchoa Cavalcante de Albuquer-
- 33 Euclyd's de Olive. ra Figueiredo. 34 Felippe Antonio X. vier de Barros.
- 35 h'eitor Augusto Borge's.
- 36 Autonio Gentil de Albuquerque Falcão. 37 Ricarno de Berredo.
- 38 Mal oel de Cerqueira Daltro Filho.
- 39 Man rel Pacheco de Azevedo Pecha.
- 40 Elino Souto. 41 Diniz Desiderato Horta Barbosa.

Approvados simplesmente, grão 5:

- 42 José Mienescal de Vasconcellos.
- 43 Anatoli o Baeckel. 44 João Nepomáceno de Castro.
- 45 Timotheo do Amaral Oesheick.
- 46 Emygdio Augusto Duguet Leitão. 47 Antonio Liriz da Costa Santos.
- 48 Miguel Cardoso de Spuza Filho.
- 49 Avelino de Moraes Pires. 50 José de Andrade.
- 51 Osorio da Cunha Tolles.
- 52 Arthur Sillo Portella.
- 53 José Napoleão Leul.
 - Approvados si nplesmente, gráo 4:
- 51 Su etonio Lopes de Siqueira Camucé.
- 55 And Tro Mai tins Leal.

- Celso Avelino de Moraes Sarmento.
- 58 Raymunio Fernandes Monteiro.
- 59 Alfredo Lucio Ferreira.
- 60 José Limirio Ribeiro.
- Theotonio Ribeiro.
- Antonio Ferreira de Oliveira Junior.
- 63 Gustavo Schimidt.
- 64 Francisco Lino Barbosa.
- 65 Henrique Ascendino de Mattos.
- 66 Gastão Pinto da Silveira.
- Juliano Nunes.
- 68 Luiz M riano de Barros Fournier.
- Othon Ribeiro Cirne.
- 70 Antonio Pyrineos de Souza.
- 71 Arthur Jovino Marques
- 72 Francisco Xavier das Chagas.
- 73 João la Silva Leal. 74 Otto Gutierres Simas
- Valerio Barbosa Falcão.
- 76 Annihal Dufrayer de Oliveira. Antonio Bricio Guillon.
- 78 Rubens da Silveira.
- Antonio Leite Pinheiro Alves. 80 Honorio Portugal Sayão Lobato.

Foram reprovados 57 alumnos.

Deixaram de prestar exame desta cadeira cinco alumnos, sen to um por ter sido inh bilitado no segundo exame parcial e quatro por doentes.

Secretaria da Escola Militar na Praia Vermelha. 20 de fevereiro de 1904. — Felippe Ferreira Alves, tenente-coronel secretario.

Escola Militar do Brazil

CONCURRENCIA PARA FARDAMENTO E CALCADO

De ordem do Exm. Sr. general de divisão commandante, faço publico que, no dia 3 de março vindouro. As 11 horas da manha, serão recebidas propostas para o fornecimentodurante o corrente anno, de fardamento des, tinado aos musicos e demais praças desta escula, de accordo com a especificação abaixo, a sabs::

Para o primeiro uniforme

Musicos:

Alamares prateados, jogo.

Calcas de panno garance com lista, uma.

Capacetes, um. Dolm n de punno, um.

Divisas de galão para lo sargento, uma.

Dragonas, par. Charlateiras de metal branco com lyra,

Polainas de brim branco, par. Luvas de algodão, par.

Para cornetaires : Capaceto com espigão de metal, um. Charlateiras, par.

Alimares encirnados, jogo. Dolman de panno, um.

Fardame to para praças

Botinas de bezerro, par. Calca de brim branco, uma. Calça de bri n par lo, uma.

Calca de pauno garance, uma.

Capote de panno aivadio, um. Ca nisas de algodão, uma. 'eronis**s d**e algodão, uma,

Capas de brim branco para gorro, uma. Cobertoro de la encarnado, um.

Dolman de panno para musicos, um.

Dolman de panno para praças, um. Divisas de panno para le sargento uma. Gorros para musicos, um.

Gorros para praças, um.

Kepis para musicos, um. Kepis para praças, um. Lenços de chita, um.

Meias de algonão, par. Polainas de brim branco, par.

Tunicas de brim pardo, uma. Tunicas de panno para musicos, uma.

Tunicas de panno para praças, uma.

rios a emprezar no fardamento e calçado pedidos, deverão ser iguaes e da mesma qualidado dos adoptados no exercito para a arma do artilharia, obsdecendo aos typos

mandados vigorar pelo plano actual de uniformes, com alteração do distinctivo da arma que será o Castello.

A materia prima, aviamentos e accesso-

Todo o fardamento e o calçado será feito

sob medi la.

Na aj dancia do material da escola, de vem se presentar os interessados afim de conhecerem dos detalhes do fardamento e bom assim entregar as amostras do que pre-tenderem propor, até o dia 29 do corrente, as 2 horas da tarde, em todos os dias uteis; não sendo tomada em consideração a proposta que deixar de satisfazer a essa condição.

Cada concurrente preferido fará a caução da quantia de na occasião de ser acceita a sua proposta até a assiguatura d contracto, quando farà a definitiva de 5 % sobre o valor provavel de que houver de for-necer. com garantia da execução do mesmo contracto.

Escola Militar do Brazil, na Praia Vermelha. 20 de fevereiro de 1904.-O escripturario, Felippe Fred. Lohrs.

Intendencia Geral da Guerra

VENDA DE FERRO

A commissão de compras desta repartição recebe propostas para a venda do ferro sem applicação, existente no Arsenal de Guerra desta Capital, na sessão a realizar-se no dia 2 de março prozimo futuro, no local supra designado, sob as seguintes

Condições

1.ª As propostas para serem tomadas em consideração dev m ser escriptas com tinta preta, em duplicata, sellada a primeira via o assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou se fazerem repre-sentar legalmente na occasião da sessão.

2. A approvação das propo tas será feita

no mesmo dia da abertura dellas. 3. As propostas para esta compra só serão "ec bidas até o dia 29 do mez fluente.

as li horas da manhã. 4.º O proponente preferido é obrigado a entrar de uma só vez, para a Direcção Geral de Contabilidade da Guerra com a quantia total da compra que fizer, depois de appro-

5.* Retirar n. prazo de 30 dias e por conta propria do Arsenal de Guerra desta Capital, o artigo que houver comprado.

6. Para garantia da assignatura do contracto, caucionará o proponente, na Direcção Ge al de Contabilidade da Guerra, a quantia de 1:000\$, cujo recibo exhibirá na occasião

da abertura das propostas.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 11 de fevereiro de 1904.— Tenentecoronel Jodo Antonio de Carvalho, chefe da seccão.

Arsenal de Guerra da Capital

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que,nos dias 27 e 29 do corrente mez, se distr buirão cos uras, no edificio do novo arsenal.na Ponta do Cajú, das 11 horas da manhã

as 2 da tarde, sendo: Dia 27-Gulas das lettros G, H e I.

Dia 29-Guias da lettra J. Previnc-se quo nos dias de distribuição, não

paloante, alferes adjunto.

se recebi fardamento confeccionado. Repartição de Cosuras do Arsenal de Guerra da Capital, 25 de fevereiro de 1904. —O encarregado, Constancio Deschampes Ca-

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do art. 22. n. XXI da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, se faz publico que no dia 31 de Março de 1904, na Directoria Geral de Obras e Viação deste ministerio e nas Delegacias do Thesouro Federal nas Capitaes dos Estados, ao meio-dia, e bem assim na Delegacia do Thesouro em Londres, ás 3 horas da tarde, hora dessa cidade, serão recebidas e abertas propostas para o arrendamento da estrada de ferro de Paranaguá a Curityba, prolongamentos e ramaes, com 416,995 metros em trafego, e tendo tido em 1902 a renda bruta de 2.828:982\$930 e no 1º semostre de 1903 a de 1.503:549\$480, de accordo com as seguintes clausulas:

O arrendamento terá por objecto:

a) a linha actualmente em trafege;

b) as estações, escriptorios, armazens, depositos e mais edificios e dependencias da estrada;

c) o material fixo o rodante.

Paragrapho unico. Para a entrega do material acima, regulará o inventario respectivo.

O arrendamento será pelo prazo de 30 annos, contados da data da assignatura do contracto.

3*

O preço do arrendamento constará de:

a) uma contribuição inicial de 300:000\$.

paga em moeda corrente;

b) uma quota semestral paga em moeda corrente e na forma da clausula 4º, correspondente a % da rend i bruta semestral até 1.500:000\$, que é a renda actual da estrada. Dahi em deante essa porcentagom será augmentada de 0.05 % para cada accrescimo de 10:000\$ ou fracção de 10:000\$ da rinda bruta total do semestre, até que esse accrescimo attinja a 10 %, conservando-se a porcentagem fixa novamente de tal limite em d ante;

c) uma quantia fixa annual de 30:0 0\$ paga por semistres adeantados e destinada as despezas de fiscalização e tomada de

O pagamento da porcentagem de que trata a alinea b da clausula 3ª far-se-ha da seguinte forma: até o dia 10 do segundo m z de arrendamento e até a mesma data le cada mez subsequente, será paga pelo arrenda-tario uma quota igual a 75 % da sexta parte do valor da porcentagem paga ao Go-verno em igual semestre do anno anterior. Findo o semestre, o que sempre se verifi-cará em 30 de junho e 31 de dezembro, proceder-se-ha à tomada de contra, fixando-se definitivamente a porcentagem da renda bruta pertencente ao Governo e de luzindo-se o valor das quotas mensaes pagas pelo arrend stario.

\$1.º O saldo verificado nessa tomada de contas a favor do Governo será pago pelo arrendatario dentro do prazo de 10 dias.

§ 2.º Caso o saldo verificado soja a favor do arrendatario, seu valor será dejuzido das quotas mensaes subsequentes á verificacão.

§ 3.º Durante o primeiro anno de arrendamento, inteiro ou fraccionario, o calculo do valor das quotas mensaes será feito applicando se a porcentagem offerecida pelo arrendatario a renda bruta semestral de 1.500:00\$ acima declarada.

O' Governo poderá occupar temporariamente a estrada de ferro, no todo ou em

parte, indemnizando o arrendatario pela forma descripta na clausula 62.

No caso de occupação temporaria, a indemnização será igual á média da renda liquida dos periodos correspondentes, no quinquennio precedente a occupação, ou nos an-nos anteriores, caso não haja ainda decorrido um quinquen lio de arrendamento, ou a média da renda liquida nos mezes anteriores, caso não haja ainda decorrido um anno.

O Governo poderá, decorridos dez annos do arrendamento, fazer a encampação do contracto pela forma descripta na clausula 8º. Qа

No caso de encampação a indemnização corresponderá a 25 % da renda liquida média annual verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para terminação do arrendamento, e mais tantas trigesimas partes do capital estipulado na clausula 10°, quantos annos faltarem para a terminação do arrendamento.

Paragrapho unico. Os multiplicadores em ambos os productos acima indicados se ão annos completos, desprezando-se as fracções de anno.

As indemnizações descriptas nas clausulas 6ª e 8ª serão pagas em moeda corrente do

10*

Para todos os effeitos deste contracto serão considerados:

a) como renda bruta, a somma de todas as rendas ordinarias e extraordinarias arre-

cadadas pelo arrendatario;

b) como renda liquida, a differença entre a renda bruta e a semma das despezas de custeio e conservação defini las na clausula 12ª e da deducção do 4 °/o indicada no § 2º da clausula 29a;

c) como capital:

lo, a contribuição inicial;

2°, o sello proporcional do contracto;

3º, o valor do material rodante accrescido e das obras novas feitas na estrada, devidamente autorizadas pelo Governo.

11*

A tomada de contas para o pagamento da porcentagem á Fazenda Federal, bem como para a determinação da renda liquida a que se referem as clausulas 6ª e 8ª far-se-ha por processo identico ao que estiver estabelecido para o pagamento da garantia de juros.

O arrendatario obriga se a exhibir, sempre que lhe forem exigi os, os livros da respectiva escripturação e documentos justificativos, a a enviar ao engenheiro fiscal, até o dia 20 de cada mez, uma relação detalha la da totalidade dos transportes effectuados pela estrada durante o mez anterior, indicando a qualidade, quantidade e preços,

134

Constituem despezas de ousteio e de conservação as que são definidas na clausula 34ª do decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890; além das despezas miudas de escriptorio e administraçã (sellos, estampilhas, telegrammas, impostos), das quotas para fiscalização e da importancia das contribuições pagas ao Governo pelo arrendamento, indicadas na alinea b da clausula 3°,

Ficam expressamente excluidos das despezas de custaio:

a) as multas e as indemnizações de damno ;

b) os juros e a amortização das operações de credito;

c) tudo quanto não tivor sido approvado pelo Governo, expressamente ou por omissão, 144

O orçamento das despezas de administração, conservação e melhoramentos da estrada será submettido a approvação do Governo, considerando-se approvado 60 dias depois de sua apresentação ao engenheiro-fiscal, caso nesse prazo não haja sido impugnado ou approvado pelo Governo.

15*

O arrendatario, mediante previa autorização do Governo, poderá construir linh is auxiliares ou dobrar as linhas actuaes, por toda a extensão da estrada, onde taes obras se tornem precisas.

Paragrapho unico. Esses trechos de linha, cujo valor sorá levado á conta de capital, pertencerão ao Governo e ficarão immediatamente incorporados a exploração da estrada, objecto do presente edital, e subordinados ao seu regimen.

16*

O arrendatario terá preferencia em igualdade de condições para a construcção, uso e goso dos prolong imentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respectados os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Paragrapho unico. As condições relativas á construcção, uso e goso dos prolongamentos e ramaes serão fixadas préviamento pelo

Governo.

O arrendatario receberá a estrada e mais dependencias por um inventario, nos termos da clausula la, ao qual serão sempre accrescentados o material novo e obras novas levadas à conta de capital, e deduzido o ma-terial imprestavel, que não for substituido a juizo do Governo, lavrando-se um termo da entrega, no qual figurará o racibo do arrendatario passado no inventario de que trata a mencionada clausula 1.

Findo o arrendamento, oncampado ou resciudido o contracto, o arrendatario entregará á estrada por esse inventario com os accresoimos ou deducções que elle tiver sof-

Esso invontario servira para o recebimento pelo Governo e entrega da estrada ao arrendatario no caso de occupação temporari».

18*

O arrendatario mantera a sua custa em perfeito estado de conservação as linhas, edificios, officinas e mais dependencias da estrada, bem como o material rodante. O augmento ou substituição deste material. conforme as necessidades do trafego, será feito nos termos do § 2º da clausula, 29º.

Paragrapho unico. Sempre que o Governo entender, extraordinariamente, mandara inspecionar o estado das línhas, suas dependencias e o material rodante. O representante do Governo sorá acompanhado pelo do arrendatarlo e ester escolherão desde logo. um desempatador, decidindo a sorte entre dous nomes apresentados, um pelo representante do Governo e outro pelo do arrendrario, caso não cheguein a um accordo.

Desta inspecção lavrar-se-la um termo, consignando os serviços a fazor, afim de assegurar a boa conservação da estrada o regularidade do tratego, bem como fixando os prazos em que elles devam ser executados. O arrenditario fica obrigado a dur cumprimento ao que lhe for determinado nesse mento ao que mo los aminados não o fa-termo e nos prazos estamidos. Não o famarcados pelo Governo. A falta de cumprio novos prizos serão mento dentro desses novos prazos será punida com a rescisão do contracto, nos termos di cla asula 23º

vigorzíao provisoriamente para a estrada vincedo o prazo de que trata a clausula 14 arrendada as condições regulamentares, ta-

rifas e horarios actuaes; o arrendatario, [porem, deverá propor ao Governo, dentro do prazo maximo de seis mezes, modificações que beneficiem os generos de producção nacional.

§ 1º. Nos casos especiaes, como falta e carestia de generos alimenticios, o Governo poderá determinar a reducção provisoria das tarifas que julgar couveniente. O arrendatario será embolsado do prejuizo que tiver com essa reducção, deduzindo-se seu valor, levada em conta a porcentagem pertencente ao Governo, da contribuição semestral.

§ 2^{o} . Annualmente, si a renda liquida indicada na alinea b da clausula 10^{o} e pertencente ao arrendatario exceder de 12 º/o sobre o capital de que trata a mesma clau-sula 10°, augmentado de um fundo de movimento fixado em 100:000\$, far-se-ha uma reducção das tarifas, de modo a procurar obter uma diminuição na renda geral até 30 % do excesso de juro além de 12 %.

Nessa reducção serão contempladas em primeiro logar as tarifis relativas aos gene-

ros de producção nacional.

Essa reducção não será mantida no anno seguinte aquelle em que ella vigorar, si os juros do capital acima indicado forem inferiores a 12 % durante o mesmo anno.

§ 3º. A revisão geral das tarifas far-se-ha

de tres em tres annos.

§ 4º. Os preços das tarifas reduzidas ou revistas só entrarão em vigor oito dias depois de publicados pela imprensa e de affixados por edital nas estações da estrada.

§ 5º. Não haverá transporte gratuito na estrada sinão para o pessoal em serviço e para objecto de serviço, para os materiaes dos prolongamentos, ramaes, da conservação das linhas, dependencias e officinas, para as malas do correio e seus conductores.

§ 6°. Dependerão de approvação do Governo quaesquer modificações nos horarios

actilaes.

20*

O trafego não poderá ser interrompido, salvo caso de força maior, a juizo do Go-

O arrendatario, resalvado o disposto na clausula 33°, ficará constituido em móra. ipso jure, e obrigado ao juro annual de

a) si, dentro de 10 dias depois das liquidações das contas das porcentagens devidas á

Fazenda Federal, não pagal-as;

b) si não effectuar o pagamento da contribuição de que trata a lettra c da clausula 3.;

c) si não pagar nos 10 primeiros dias do mez seguinte as quotas mensaes de que

trata a clausula 4.

O Governo reserva-se o direito de impor multas de 200\$ até 10:000\$ pelas irregula-rilades do trafego sem motivo justificado, a uizo do Governo, ou por qualquer infracção do contracto.

234

A rescisão do contracto se dará de pleno ireito em cad um dos seguintes casos:

don ar o trafego em toda ou em parte da estrada por mais de tres dias; a) si o arrendatario interromper ou aban-

estrada voyanta de des dias.
b) si nacco esger a contribuição fixa, de que trata a lettra e da clausula 3º dentro de 30 dias do semestro egrrespondente ou o saldo dias do semestro en trata a clausula 4a das porcentagens de que trata a clausula 4ª, até o ultimo dia do me seguinte aquelle a que ellas se referirem;

c) si não renovar, dentro de 30 dias contados da notificação pelo fiscal, a caução,

quando desfalcada;
d) si no prazo de 30 días da liquidação das contas do semestre não entrar com a quota de referço da caução de que trata o § 1º ac.

clausula 29ª, ou com a destinada ao fundo j especial de que trata o § 2º da mesma clausula 20ª;

e) pela falta de boa conservação da estrada nos termos da clausula 18ª;

f) pela transferencia do contracto, salvo a hypothese da clausula 37°.

248

Verificada a rescisão do contracto nos termos da clausula 342, não será devita ao arrendatario indemnização alguma, mas responderá por prejuizos, perdas e damnos, além de perder em favor da União a caução e seus reforços, bem como 50 % do fundo especial de que trata o § 2º da clausula 20ª. 25*

O contracto a lavrar-se será intransferivel, salvo a hypothese da clausula 37. 26a

O arrendatario, caso sua sede seja fora do Brazil, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e r solver definitivamente. perante o administrativo e judiciario brazileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no puz, podendo o dito representante ser demaniado e receber citação inicial e outras em que por direito se exija citação pessoal.

274 O arrendatario gosará do favor de desapropriação por utilidade publica, na fórma das leis e regulamentos em vigor.

28ª O fôro para todas as questões judiciaes, seja autor on reo , crendatario, será federal.

A caução de 50. 2000 que o proponente preforido tiver feito no Thesouro Federal e nos termos da clausula 42º para garantir a assi-gnatura do contracto deverá ser por elle elavada para garan'ia do mesmo contracto a 150:000\$ em morda corrente ou apolices da Divida Publica Federal, no prazo do 8 dias contados da publicação no Diario Official; além dessa caução entretanto, a responsa-bilidade do arrendatario resultante do contracto de arrendamento será illimitada.

lº. Esta caução de 150:000\$ será mantida integral durante todo o tempo do ar rend mento, sendo além disso reforçada por um fundo constituido por quotis de 1 % da renda bruta da estrada arrecadada pelo arrendatario e que este depositarà por semes-tres vencidos no Thesouro Federal, em moeda corrente ou apolices federaes.

§ 2º. Será constituido, em moeda corrente. um fundo especial por quotas de 4% da renda bruta arrecadada pelo arren latario, depositadas nas mesmas epocas do anterior, e destinado a ser applicado, por determinação e a juizo do Governo, na substituição e accres-cimo do material rodante, machinas, instrumentos e utensilios das officinas e nas grandes reparações das linhas.

Na deficiencia desse fundo as despezas alludidas serão feitas polo arrendatario.

Findo o prazo do arrendamento ou rescindido o contracto:

a) si as linhas, edificios, officinas e mais dependencias da estrada e o material fixo e rodante não estiverem em perfeito estado de conservação, será deduzida das importancias depositadas no Thesouro a parte necessaria para preenchimento desta con-dição, observando-se o disposto na clausula 21ª:

b) o saldo da caução e do fundo especial de que trata o § 2º da clausula 2) será entrozua ao arrendatario, cumprindo tambom o que estabelece a clausila 24º;

o) si as quancias deduzidas nos termos da alinea a não bastarem para o propochimento da el tusula de perfeit, conservação, o arren-

datario ficara obrigado a devida indemnização, que será fixada judicialmente, mediante vistoria e arbitramento, procedendose á cobrança executiva.

Os lubrificantes, material de consumo da locomoção, livros, impressos, material de telegrapho ou de construcção, combustivel, au utensili s existentes no almoxarifados o depositos, e entregues mediante inventario oo arrendatario, serão a este debitados pelo custo e pagos no prazo de 90 dias.

Havendo justo motivo para alteração do preço do custo desses materiaes, elle será determinado por uma avaliação que se fará in situ por duas pessoas, sendo uma nomeada pelo Governo e outra pelo arrendatario, as quaes previamente escolherão um desempatudor, por accordo ou pela sorte na falta de accordo.

Paragrapho unico, Identico processo terá logar com relação ao material pertencente as categorias acima, que houver sido en-commendado para o serviço da estrada e aind não entregue na data do arrendamento.

A avaliação far-se-ha á medida que for sendo recebido pelo arrendatario e o pagamento será realizado por este no prazo de 90 dias.

32

Findo o prazo do arrendamento ou rescindido o contracto, o material especificado na clausula 31º e seu paragrapho será recebido pelo Governo pelo mesmo processo indicado na referida clausula 31ª, não podendo a quantidade desse material exceder ás necessidades de um semestre.

33* O arrendatario obriga-se a manter ou admittir trafego mutuo com as estradas de ferro a que for applicavel, e bem assim com a Repartição Geral dos Telegraphos, na forma das leis e regulamentos em vigor e de accordo com es normas adoptadas na Estrada de Ferro Central do Brazil.

São applicaveis á linha arrendada as disposições dos regulamentos em vigor para a policia e seguranca, fiscalização o estatistica das estradas de ferro, desle que não sejam contrarias ás presentes clausulas.

Os casos omissos no presente edital serão regidos pela legislação civil e administrativa do Brazil, quer nas relações do arren-datario com o Governo, quer com os particulares.

36*

No caso de fallencia ou interdicção do contractante, o contracto fica rescindido, tendo o contractante direito apenas a receber as seguintes quantias:

1. A caução e sous reforços.

2.º O saldo do fundo especial de que trata o § 2º da clausula 2 1.

3.º Tantas trigosimas partes do capital de que trata a clausula 10º quantos annos completos faltarem para a terminação do arrendamento.

Além dessas verbas não terá direito a qualquer outra indemnização, seja qual for sua especie.

Paragrapho unico. Antes de ser apurado o valor das quantias acima, a estrada sora recebi la pelo Governo, observando-se o disposto na clausula 30°.

372

No caso de morte do arrendatario, o Governo poderá e intinuar o contracto, e neste caso, de accordo com o representante legal, provilenciará sobre o trafego.

§ 1.º A trunsferencia do contracto será feita lavrando-se termo de novação, em virtude do qual o cessionario succederá ao ar-

027

rendatario em todos os seus direitos e obrigações.

§ 2.º Si os herdeiros do arren latario não forem idoneos, a juizo exclusivo do Governo. o contracto será rescindido pelo Governo na forma da clausula anterior.

A rescisão deste contracto nos casos das clausulas 23°, 36° e 37° sera declarada por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judiciaria.

39a

O contractante não poderá despedir, den-tro do lo semestre do arrendamento, qual-quer dos empregados de ordenado mensal ou jornaleiro, que desempenhar funcções na estrada, na época em que esta lhe for entregue, sem prévio aviso de dous mezes, ou pagamento do ordenado correspondente a esse prazo, salvo falta grave commettida e neste caso a juizo do engenheiro fiscal.

40*

Salvo autorização especial de Governo, concedida sempre a titulo provisorio, só será permittido como combustivel na estrada o carvão de pedra.

414

A concurrencia versará sobre a porcentagem da renda bruta da estrada, que deverá ser paga ao Governo na forma da alinea b da clausula 34, bem como sobre a idoneidade do proponente.

Na escolha da proposta, o Governo tera em vista, alem disso, os direitos de preferencia em igualdade de condições estabelecidos no contracto do resgate lavrado a 25 do abril de 1902 com a Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens, caso a mesma companhia apresente proposta definida na forma deste edital e essa proposta seja classificada em iqualdade de condições com a que for julgada melhor pelo Governo.

424

As propostas deverão indicar exclusivamente a porcentagem a pagarao Governo sobre a renda bruta, nos termos da alinea b da clausula 3ª. Não serão levadas em conta para a escolha quaesquer variações dessa porcentagem que não as indicadas na mesma alinea nem outras vantagens offerecidas.

O proponente declarara na proposta que acceita todas as condições do presente edital.

43ª

As propostas, devidamente selladas, deverão vir acompanhadas de documento que prove o deposito no Thosouro Federal da quantia de 50:000\$, para garantir a assi-gnatura do contracto, e que ficara perten-cendo ao Thesouro Federal, caso o proponente, acceito e convidado a assignar o contracto, não o faça dentro de 10 dias contados da data da publicação no Diario Official.

44a

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, caso não julgue acceitavel nenhuma proposta apresentada, sem que dahi resulte direito a indemnização ou juro algum aos concurrentes que se tiverem apresentado.

Directoria Geral de Obras e Viação, 30 de dezembro de 1903.—J. F. Parreiras Horta.

ADDITAMENTO

Do ordem do Sr. Ministro, se faz-publico que o recebimento das propostas para o arrendamento da Estrada de Ferro de Paranaguá a Curityba, prolongamentos e ramaes, que pelo edital supra deveria ter logar no dia 31 de marco proximo vindouro, dea transferido para o dia 5 do seguinte mez de abril.

Directoria Geral de Obras e Viação, 6 de fevereiro de 1901.—J.F. Parreiras Horta.

Commissão Constructora da l Avenida Central

DIARIO OFFICIAL

Fica prorogado até 15 de março iproximo futuro o prazo para remessa dos projectos para o concurso de fichadas de prelios à construirem se na Avenida Central.

Igualmente a frente sobre a avenida poderá ser de 30 ou 35 metros, alem das antiriormente marcadas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1904.-Paulo de Frontin, engenheiro-chefe.

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Jaueiro

PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE MATE-RIAES E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O lo semestre de 1904

De ordem do Sr. Dr. director technico, faço publico que fica a lia la para o dia 29 do corrente mez, ao meio-dia, a abertura das propostas para o fornecimento de materiaes o artigos diversos, de que trata o edital do 3 do corrente.

Chama-se a attenção dos Srs. concurrentes para as relações dos diversos materiaes a fornecer, que foram alteradas, as quaes se acham á disposição dos mesmos no escriptorio technico desta commissão, á rua Primeiro de Março n. 103, onde polem ser examinadas e que comprehendem não só os materiaes nellas mencionados, como quaesquer outros de diversas marcas e proveniencias, comtanto que sejam de superior qualidade, estando incluidas nesse nunero as diversas ferramentas, marcas de cimento,

Segunda divisão da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1904.—Alfredo Lisboa, chefe de secção.

EDITAES

Tribunal Civile Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores da massa fallida de M. M. Billencourt para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial. à rua dos Invalidos n. 108, no dia 5 de março proximo futuro, à 1 hora da tarde. afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem à leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectivo proposta ou firmarem o contracto de unido, elegendo syndicos definitivos e uma em missão fiscal, nos termos do art. 60 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902

O Dr. Enéas Galvão, juiz de Camara Com-mercial do Tribunal Civil e Criminel do Districto Federal, etc. :

Faço sibor aos quo o presente edital virem em como, por parte do syndico provisorio de M. M. Bittencourt me foi dirigida a petição do teor seguinte:. Ex n. Sr. Dr. Eneas Galvão, juiz da Camara, Commercial— João Leopoldino Teixeira Bastos, syndico provisorio da fallencia de M. M. Bittencourt, estando concluido o exame de livros, vem requerer a V. Ex. que se digne de marcar dia para a reunião de oredores, ordenando que sejam expedidos os editaes e communicações. Pede deferimento. Rio de Janeiro 20 de fevereiro de 1914 - João Leopoldino Teiweira Hastos. (Estava sellada.) Daspacho: Sim. designando o escrivão dia e hora. Rio, 23 de feveremo de 1904. — E. Galvão, Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual

são convocados os credores da .massa fallida le M. M. Bittencourt para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de verificarem es seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberare n sobre concordata, si for apresent da a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos o uma commissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por tolegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser en regue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procarador de um ou mais credores, comtanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mismo habilitado a tom ir parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no art. 54, lettras A, B, C e D, da citade lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar se pas-saram este e mais d'us de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei polo porteiro dos auditorios que le assim o havor cumprido lavrará a competente certi-dão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de fevereiro de 1901. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—Enéas Galvão.

De c'tação, com o prazo de 10 dias aos credores, do Fonseca & Gonçalves, negociantes, estabelecidos à praça Duque de Caxias ns. 1e3, para discrem sobre o pedido de homologação da proposta de concordata, que se acha junta aos autos, na forma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Monte-negro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil o Criminal desta cidade do Rio do Janeiro, etc. :

Pero presente edital citam-se os credores de Fonsesa & Gonçalves, negociantes estabelecidos a praça Duque de Caxias us. Le 3,. para, dentro do prazo de 10 dias, que carrerão em cartorio do oscrivão que este subscreve, dizerem sobre o pedido de homologação da proposta de concordata, que se acha junta. crossusses assign meogord lup anyouns cor. lores 30 % por suldo de todos os seus cresitos dentro do prazo improreg evel de 90 d.as, contados da homologação da mesma concordata, o trazerem a juizo, dentro do menelo-nado prazo, alem do seu voto de acceitação ou rocusa, os documentos em que fundam o sou credito, cobrando recibo do escrivão, sob pena do, à revelia, so procedor como for de tireito. E para constar se passaram o procento elital e mais dous de igualtor, que serão publicados e affixados na forma de lei. Dado o pissado nesta cidado do Rio de Janoiro aos 23 da fevereiro de 1901. Eu, Francisco de Barja de Almeida Côrte Real, escrivan, o subscrovi. - Cactano Pinto de Miranda Montenegro.

De publicação da declaração da fallencia do negociante J. J. Lima Buirão, estabelecido à rua Escobar n. 36

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Com-mercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, a requerimento da The Rio de Janeiro flour Mills & Grandries Comp., I mited, devidamente instruido na fórma da lei 859, de 16 de agosto de 1902, e depois das nucessarias d'Aigencias, foi, por sontença desta juizo, decretada a fall neia de J. J. Lima Barrho, fixando o sou termo para os elleitos legies de 31 de outubro de 1903. Pelo prosente faço publica a fallencia do referido negoriante. Para constar passaram-se este e mais quatro do igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro des auditorios, que de assim o hiver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos antes. Dado e passado nesta Capital Feleral nos 20 de fevereiro de 1904. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—Enéas Galvão.

Nona Pretoria

De citação

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz 9º

pretor do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Oscar Soares Pinto tem de ser processado como incurso nas penas do artigo 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar possoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer a primeira audiencia deste juz' e as consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer a primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas feiras, ás 12 horas, e as juntas correccionaes rounem-s) as quintas feiras, a 1 hora da tarde. E para constar ao dito accusado mandei passar o pres nte edital, que será affixado no logar do costume. Nona Pretoria, Capital Federal, 25 de fevereiro de 1904. Eu, José Francisco Pinto de Macedo, escrivão, o subscrevi. - Virgilio de Sá Pereira.

Decima Primeira Pretoria

De citação, com o praza de 30 dias, a Augusto Borges para vir fallar em todos os termos do inventario de sua finada mão D. Maria Angelica da Roch : Borges, ou fazer-se representar por procurador bastante

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª Pretoria da ci ade do Rio de Janeiro, Republica dos

E-tados Unidos do Brazil, etc. :

Face saber ass que o presente edital virem que, por este meu juizo e cartorio do e crivão que este subscreve, procede se o inventario dos bins deixidos por D. Maria Angelica da Rocha Borgos, fallecida, ab intestato, no dia 13 de junho de 1993, de quen é invan ariante o viuvo meeiro José Augusto Borges. E por que se ache ausente em logar incerto e não sabido o herdeiro maior Augusto Borges, como declarou o inventariante, mandei passar o presente pelo qual cito ao referido herdeiro pera, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste no Diario Official, vir faller sobre to los os termos do mencionado inventario, ou fazer-so representar por procurador bastante, sob pena de revelia. Este juizo funcciona no predio da rua de S. Christovão n. 69. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandei passar opresento para ser · affixado pelo porteiro no logar do cos ume, extrahindo-so as cópias nocessarias pura publicação no Diario Official e Jornal do Com-mercio. Da lo e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, na 11º Pretoria, aos 23 de fevereiro de 19)4. Eu, Alfredo J 83 Pinto, oscrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevo. Nestor Meira.

Decima Quarta Pretoria

De cilação ao réo ausente Antonio Francisco das Chagas

O Dr. João Buarquo de Lima, juiz da 14ª

Pretoria, etc.:

Faco saber a tolos que o presente edital virem que, por denuncia do Dr. promotor publico 6º adjunto, está sen lo processado como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal o réo Antonio Francisco das Chagas, e como apezar d: reiteradas diligencias não tenha sido possivel intimar-se o dito reo, pelo presente o intimo a comparecer nesto juizo a rua do Campinho n.56 A, no prazo e 20 dias a contar da data da publicação deste, afim de sa ver processar, sob pena de revelia, e, afinal, encerrado o summario, se ver julgar pela junta correcional. Outrosim, faço saber que as audiencias deste juizo teem logar nos dias uteis, ás 11 horas da manhã, e as juntas correccionaes as quartas-feiras, ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito réo mandei passar o pre ente, que será publicado no Diario Official e affixado no logar do costumo, para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria aos 23 dias do mez de fevereiro de 1904. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.-João Buarque de Lima.

De citação ao réo José Maria Leitão

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14º

Pretoria, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital virem que, por denuncia do Dr. promotor publico 6º adjunto, está sendo processado como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal o réo José Maria Luitão e, como apozar de reiteradas diligencias, não tenha sido possivel intimar se o dito reo, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo, á rus do Campinho n. 56 A, no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste, afim de se ver processar, sob pena de revelia, e, afinal, encerrado o summario, se ver julgar pela junta correccional. Outrosim, faço saber que as audiencias deste juizo teem logar nos das uteis, ás 11 horas da manhã, e as juntas correccionaes ás quartas-feiras, ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito reo mandei passar o presente edital, que será publicado no Diario Official e affixado no logar do costume, para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria aos 23 de fevereilo de 1904. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi. — João Buarque de Lima,

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	70000000	~			
			90 d/v	A'	vista
Sobre	Londres	12	15/64	12	3/16
*	Pariz		\$779		\$782
*	Hamburgo		\$962		\$966
*	Italia				\$721
*	Portugal		_		\$36 6
*	Nova York		_		4 \$056
Libra	esterlina em moed:	a		2	0\$050
Ouro	nacional em vales,	por	1\$000	. :	2 \$ 21g

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, de 1:000\$	990\$000
Ditas do Emprestimo Nacional	
de 1895, port	979\$000
Ditas idem idem de 1895, nom	990\$000
Ditas idem idem de 1897, port	1:015\$000
Ditas idem idem de 1903, port	•068\$000

Ditas do Emprestimo Municipal	
de 1896, port	179\$000
Ditas de Minas Geraes de 1:000\$,	
5 º/o, nom	754\$000
Ditas do Estado do Rio de Ja-	
neiro, de 500\$, 6 º/o, port	327\$500
Ditas idem idem de 100\$, $4 \circ /_0$,	
port	55\$ 500
Banco da Lavoura e Commercio	
do Brazil	105\$000
Dito Commercial do Rio de Ja-	
noiro	115\$000
Comp. Carris Urbanos	160\$000
Dita Ferro Carril S. Christovão	130\$000
Debs. da Comp. União Soroca-	
bana e Ituana, 1ª serie	80\$000
Venda por alvará	
9 apolices do Emprestimo Na-	
cional de 1895, nom	988\$000

Secretaria da Camara Syndical, 25 de fevereiro de 1904.- Pelo syndico, Alfredo G. V. do Amaral, adjunto.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 1904

Assucar branco crystal de Pernambuco, 380 réis por kilo.

Dito branco crystal 3ª sorte de Pernam-

huco, 320 réis idem.
Dito mascavo do Norte, 190 e 210 réis

Café, 8\$800 c 10\$500 por arroba.

Café typo n. 7 de New-York, a entregar até o dia 30 de junho de 1904, 9\$400 idem.

Pinho branco, americano, do porão, a chegar, 240 réis por pé.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1904.-João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Ferro Carril Carioca

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 27 DO CORRENTE

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas — Tendo procedido ao exame do balanço e demais contas relativas ao anno de 1903 e tendo encontrado todas om ordom, propomos a assembléa geral ordi-naria que sejam approvadas as centas o balanço apresentados pela Directoria da Compunhia Ferro Carril Carioca relativas ao anno de 1903. - II. Brianthe. - João José da Silva Lima,

RELATORIO

Srs. accionistas—Chegados ao tempo de prestarmos conta de nossa administração social no periodo do anno findo, vimos nos desempenhar desse encargo relatando-vos o que de mais notavel occorreu nesse tempo, apresentando vos, em annexos, o balanço e mais detalhes, como instrucção e complemento a nossa exposição.

Em 24 de março do anno findo o primeiro dos signatarios deste, tendo de se ausentar em viagem á Europa, passou a presidencia o director secretario, seu substituto legal, sendo convilado para este cargo o nesso regente. Os quaes desembolharam asso gerente, os quaes desempenharam essa missão até 18 de novembro do mesmo anno, data em q 13 voltou à administração o di-rector ausente.

As prestações de nossa divida hypothecaria toem sido pagas com pontualidade, estando ella reduzida a somma de 353:229\$147, até 31 de dezembro findo, e nos apparelhados para solver a prestação a vencer-se a 20 de março proximo futuro.

Nosa renda ge al que no auno de 1908 foi de 350:515\$80), elevou-se no anno findo a somma de 380:232\$640, havendo assim um augmento de 23:716\$840 e um decr.:scimo na despeza de 5:352\$119, que provém da differença da despeza de 293:848\$313 do anno de 1902 e a de 291:206\$194 do anno findo.

O numero dos passageiros contriquintes que no anno de 1902, foi de 859.001, attengiu no anno findo ao total de 950.75), tendo augmentado de 91.749, au cerca de 10 °/o.

Posto que nossas condições financeiras actualmento sejam muito melhores quo as com que encerrámos o anno social anterior, ainda assim não nos foi polsivel, como suppuzoramos, distribuir um pequeuo dividendo ao vosso capital, o isto devido á necessida le que tivemos de despender cerca de 50:000\$ com material empregado em parte e em outra com applicação prompta e se dar, além dos gastos em obras que concluimos, como abaixo especificamos, toado siao por isso absorvida a maior porção dos proventos com que poderiamos contar para aquelle fim.

Por disposição contractual, como sabeis, estamos na obrigação de levar a effetto o prolongamento de nossa linha á Tijuca, e cogitamos de realizar esse emprehendimento, sem mais sacrificios para vos, utilisando-nos de capital que conseguiramos associar á nossa empresa, obedecendo a um modo de associação e plano do construcção, que serão submetitidos á vossa approvação em occasião opportuna.

Ainda não foi effectuado o accordo relativo ao terreno visinho ao abrigo do Curvello, mas esporamos fazel-o brevemente, contando para isso com a boa Vontado manifestada pelo Sr. D.: Castro Maia.

Passamos agora a referir-vos o quanto fizemos em bim da conservação e melhoramento do nossi empreza e como que despendemos em granda parte a renda que nos produziu o anno findo.

Edificio e estações

Attendendo á necessidade de concertar a coberta das plataformas da nessa estação da Carioca e já com o intuito de aproveitar-nos da concessão do alargamento della, que nos foi permittido pelo Ministerio da Viação, mandamos construir nova e mais ampla cobertura abrangendo toda a porção do terreno de que nos poderemos utilizar para aquelle fim, quando nos for possível, tendo sido pintados não só essa como as demais estações e a fronte e parte do interior do edificio da usina

Foi igualmente terminala a reconstrucção da estação de Plano Inclinado, estando actualmente em muito melhor condição de estabilidade que a primitiva.

Material rodante

Foram totalmente reformados os carros electricos ns. 4, 7 e 8, estando agora em repuro o n. 3, a que se seguirão es dous que nos faltam reformar.

Pintaram-se e concertaram-se também es carros de reboque ns. 2, 3, 4, 5 e 6.

Heinn

Concluimos o concerto da machina n. 2, que se resentia do mesmo defeito da de a n. 1, conforme vos relatamos em nossa ultima exposição, estando presentemente, como esta, em bom estado de funccionamento, e, como nos parecesse má a distribuição do vapor por um unico conducto e esse mesmo sem

disposição igual para as duas muchinas, re solvemos e levamos a effeito a madificação aquella distribuição, mantendo dous conductores, ficando um do sobresalente para o serviço no caso de qualquer accidente no outro.

Via permanente

Nossas linhas teem sido conservadas, havendo-se empregado algumas das chaves e cruzamentos dos importados da Beigica.

Material

Para substituição e como reserva, para applicação em occasião opportuna, importamos 40 pares de rodas eixadas, mais reforçadas e de melhor fabr co que as que possuimos, não só para os carros electrices como para os reboques, tendo tambem recebido e pago varias facturas do material para reparo dos carros, da usina, etc.

Restaurante Silvestre

Cumprindo uma das condições da loração desse immovel fizemos a installação de lumpadas do a co para illuminação do tracho entre tal restaurante e o final da rua, bem como de lamp das incandese entes no interior do restaurante do a rendatario, o que fornou a juelle ponto mais attrahente a concurrenc a publica.

Terminamos aqui o quanto de maior interesse poderiamos trazer ao vosso conhecimento, sobre esta gestão social no anno findo e si mais não fleemes não foi por fida de esforços e des jo de bem componsarmos a vosso confiança, sinão devido ao limitado de nossos resursos, promptifican io-nos a prestar-vos quaesquer esclarecimentos que possuis des jar.

Rio de Janeiro. 17 de favereiro de 1901.— Arthur Alvim. presidente. — Frederico A. Liberalli, secretário.

•	Activo	
	ACHTO	
	1992	1903
Accionistas	48:3003000	25:100\$100
Ladeira de San-	10.0705440	10 0704440
to Antonio Caixa:	12:073\$440	12:073\$440
Em cofre	6:952\$340	4:237\$120
Na inspectoria	•	•
do trafego	450\$000	530\$000
No banco	15:000\$000	18:000\$110
Moveis de es- criptorio	2:172:000	2:284 \$ 000
Privilegios:	2.1724000	~.2010
Direitos e con-	•	
cossões	1.000:000\$000	1.000:000\$000
Terrenos	30:00 \$000	30:0004000
Juros a receber	751\$700	7 50 \$ 00
Obras do arto	450:000\$000	450:000\$0 0
Caução da dire-	(1) (1004000	()11. 0202001
ctoria	20:000\$000	27:000\$700
Deposito na In-	5:000\$000	5:000\$100
Saldo de varias	D.000\$000	9.000 ann
contas	492\$124	494\$900
Construcção	παφιτι	10.00
dislinhas	250:007\$000	250:0003000
Materialdotiro	1:126\$630	1:126\$630
Alugueis a re-		
cober	400\$000	580\$000
Uton ilios	5:514\$580	7:481\$880
Material fixo	928:335\$240	938:953\$730
Material ro-	005 051 80 40	050 0005000
dante	225:051\$940	259:388\$780
Ahonos I dificio e esta-	801\$:00	1:215\$500
ções	194:656\$?80	210:590\$800
Linha da Ti-	1021000000000	≈ 10.000@d00
juca		480\$000
		•

	Pags on	
	1903	1903
Capital	2.500:0003000	2.500:0005000
Acções	48:300,4000	25:100\$000
Fundo do re-		
constituição.	12:660\$111	17:976\$297
Fundoospecial.	18:93/\$947	27:823,591
Creditos em li-		10 0004010
tigto	13:0005000	13:000\$000
Acções em cau-		24 0006020
ção	20:0 10\$990	20:009\$970
Lucros su (p3 1-		6.10.1053690
805	153:429\$023	2:8:1353639
Folhasa pagar.	10:5378900	11:488\$70 0
Contas a pr-	10 0004170	au . 00 a #0 *0
_ agr	19:800\$750	21:902\$970
Fianças de		
agontes e	0.0.05030	0.9005000
conductores.	6:200\$050	6:200\$000
Emprestimo	ennărea . voe	358:629\$147
hypothecario	384:807\$963	7:9:95536
Jurosa pigar.	8:551\$230	1.00000
E. F. Corc	osaanan	
vado	856\$900	
	3.197:078\$974	3.238:335\$880

Contadoria, 31 de dez mbro de 1904. — Arthur Alvim, presidente. — Alfredo Brito,

ANNEXO

chefe da contadoria.

Silvestre....

fundo espe-

cial.....

constituição.

pensus.....

Somma....

A fun lo de ro-

A diversos....

A lucros sus-

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS»

DEMONSTRAÇÃO D	A CONTA «LUCR	OS E PERDAS≯
	Credito	
	1902	1903
De renda or- dinari De renda oven-	335:6518700	351: 153\$200
tual	19:9625700	27:8015240
De multas	951\$400	918\$200
Somm	356:51*\$810	380:23?\$640
	Dehito	•••
A imposto e seguro: A contribuição	5:539\$340	5:86*\$300
ara a os-	3:000\$000	3:0005:00
A gratific coes. A pessoal to-	1:403\$000	2:4-3\$ 100
chnico e ad-	01 100 00	
ministrativo.	21:480 00+	13:9:050.0
A trafego	193 797\$330	2 5:51 \$930
A despezas go-	3:791\$660	4:1238080
A juros o des-	31:336\$923	26:481\$969
A edificiose es-	10:000\$000	
Alion) rarios da der retoria	25:500\$000	26:392\$900
A Restaurant		

3.197:078\$974 3.238:335\$380 | Contadoria, 31 de dezembro de 1903. —

Alfredo Brito, chefe da contadoria.

1:007\$000

5:966\$748

3:580\$049

50:12/\$690

356:515\$800

8:893\$644

5:336*186

74:703\$616

380:2328610

493\$124

Provincia Franciscana de Santo Antonio do Brazil

Os membros abaixo assignados da Provincia Francis ana de Santo Antonio do Brazil. desde ja reconhecida polo art. 3º do decreto n. 119 A, de 7 de jane ro de 1890, e pelo art. 72 8 3 da Constituição da Republica. para confirmar a individualidade jurídica da communidade e assegurar-lhe o exercicio dessa capacidade sem auvida a que possa prestar se a lei n. 173, de 10 de setembro de 18:3, pelo presente acto convêm no soguinte:

Art. 1.º A Provincia Franciscana de Santo Antonio de Brazil é uma corporação religiosa quo tem por fim a observancia da regra dada por S. Francisco do Assis em 1203, approvadano Concilio Lateranense e confir-

mada pelo Papa II nocio III.

Art. 2.º Continuara a ter sua side principal e legal na cida te de S. Salvador, Ca-

pital do Estado da Bahia.

Art. 3.º A administração dos Conventos. Casas, Hospicios, do seus bens e rendiment s, na conformidade das constituições e costumes da Or lom, epmpetirá intei a o exclusivamen'e aes Superioros e seus Diser tos juntamen'e com o respectivo Synlico Apostolico, que representarao activa e passivamon e tanto em juizo como fora dello a Communidado religiosa.

Art. 4.º Os membros da Communidade não responderão su sidiariamente pelas ohrig ções que contrahirem expressi ou intoncionalmente, em nom: da mesma Com-

munidade, os que a representam.

Act. 5.º E' e sencial a condição de brazileiro nato ou naturalizado, sendo d da pref rencia ao nato para ser admittido à profissão solemne, pelo qual facto os profissis sa tornam membros effectives da Ordem.

Ara. 6. A Provincia Franciscana de Santo Antonio do Brazil, além de poder em qualquer temp - associar--o novos membros medianto a profissão solemne como está indicado no artig precedente, poderá desde ja e no futuro reconhece trubem como seus membros os religi sos Sacerdotes, Clericos e Leigos de Provincia Franciscana de Santa Cruz da Samonia, uma vos que a iquiram a nacionalidade brazileira. Esso reconhecimento so fara por um act, in scriptis do Reverendissimo Padre rovincial ou de seus successoras e á vista delle gasarão do diraitos i maes aos dos demais religiosos brazileiros.

Art. 7.º A Provincia Franciscana de Santo Antonio do Br. zil considerar se-un di so!vida quando por qualquar efreum taneia o numero ae sa is religiosos flear reduzido a dius. Os brasseão t ansferilos a outros estabe-lei centos pies catholicos nacionaes e culto, de natraccă, religi sa ou de carida e pelo modo e segundo as indicações que aprouverem ao Summo Pontifico, reservada porém dis rendi contes a parte que se julgar conviniento pira a contrna sustentição de cela um dos aous religiosos remanescentes om quento existirem.

Ar . 8.º Ficam fazondo parte integrante de de E tatuto as constituições e costumes da Ordem como si fossem expressamento

aqui translados.

Art. 9.º () presente ac'o, assignado polos membros sobreviv ntes da Provincia Franciscana de Santo Antonio da Brazil por dis-· posição especial da S. Séctorá o mesmo valor que eria um ideliberação toma a endoptada capitularmente em Ca. itulo Provincial.

Convento de S. Francisco da Babia, 16 de

julio de 1897.

Fr. Ant mio de S. Camillo de Leilis, ministro

provincial. Fr. Joaquim de Espirito Santo, definidor cusFr. Antonio d'Ascenção, definidor.

Fr. Antmio de S. Pedro Celestino, definidor perpetuo.

. José dos Desposorios de Maria Santissima, ex-definidor.

Fr. José de Amor Divino, definidor e guardião na Villa de S. Francisco.

Fr. Antonio de S. João Nepomuceno, ex-doftnidor.

Reconheco as firmas supra, em numero de

sete, o que lou lé.

Bahia. 30 de julho de 1897.—Eu testomunho da verdade, o tabellião interino.—Antonio Florentino da Roch e Vasconcellos.

Companhia Cortume Petropolitano

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EFFECTUADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 1901

Aos 2 dias do mez de fevereiro de 1904, as 2 horas da tardo, na sali das sessões da Companhia Corvejiria Bohomia, em Petropolis, reunid s por si ou seus procura lores 23 Srs; accionistas, possuidores de 1.715 acções e dispondo de 140 votos, conforme consta do livro de presença, o Sr. directorsecretario, verificando haver numero le al, declara aberta a ses-ão e cinvida para presidil-a o Sr Hermann Kalkuhl, que assume a presidencia com approvação unanimo, o designa para 1º e 2º secretarios os Srs. Julio Esch e.J. C. Heins, socio-gerente da firma Behrend, Schmidt & Comp., que são i qualmente acceitos, e tomam logar.

O Sr. presidente declara que o motivo da convocação de hoie consta do annuncio publicado, na forma da lei, pelo Sr. directorgerente, que dá a seguinte ordem do dia:

1.º Discussão do relatorio apresentado pel Sr. director go ento sobre o estado

actual da companhia.

2.º Deliberação obre o futuro da mesma. O Sr. presidente procedo á leitura do relatorio do Sr. director-gerente e mais documentos apresentados, que a este foi possivel estabelecer, na falta de uma escripturaeão regular do ex-director-gerente, e dá a re peito os esclarecimentos n cessarios que são pedidos par alguns Srs. accionistas. Floda a discussão, a assembléa approva unanimementa, le com um voto de louvor, o relatorio director gerante, o le ide que seja lancado nos livres da companhia o balance pelo masmo apprasentado nesta data, como base legal para o futuro, resalvando-se poram expressamente toda a resions ib lidade do exelirector gerente pela sua gestão.

Passando-se à sogunda parte da or lem do dia, a deliberação sobre o futuro da compunhia, a directoria depois de larg mente xpor o estado actual das consos o os motivis quo a guium, propõe a assimblia, como meio mais adequido para suhir desta si-tuação, o arrendamento ou a venda de todo o acervo da companhia, e pura este fin pede a nom ação de uma commissão composta dos does directores, distres Srs. membros do considio discal o de dous Srs. accionistas.

A assembléa, componetrando-se das razões expestas pela directoria, dá a sua approvação e, sob propesta do Sr. Manool José de Castro, nomeix es Srs. accionistas J. C. Heins e Cirlos Kling pura fazerom parte desta commissão, á qual ella confere p deres illimitados para agir, conforme melhor en-tender, ficando desde já a directoria invostida de todos os poderes para assignar contracio de arrendamente, mandar passar e a signar to la e qualquer escriptura e transforencià relativas à ven la do ace vo da compunhia, rec ber e dar quitação em juizo ou fora dede, e praticar tod seos actes indispensaveis, por si, ou por substabile ilos, tudo de conformidade com as decisões da maioria da referida commissão.

Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente suspendo a sessão, mandando lavrar a presente acta, que, depois de lida, é unanimemente approvada e vae assignada por todos, en errando-se em seguida a sessão.

Sala das reuniões da Companhia Cervejaria Bohemia, em Petropolis, em 2 de fevereiro de 1901. — Hermann Kalkuld, presidente. — Julio Esch, 1º secretari. — J. Carl Heins. 2º secretario. - Souza Filho & Comp. -Os mesmos, caução de Gaspar Spaeliz-Zweifel. -Hermann Kalkukl -Francis o Buschmann, por procuração, Hermann Kalkuhl. - Elisa por procuração, nermann Kathun. — Elisa Guilhermina de Souza Rocha, Octavio da Silva Prates, Gabriel Toborda, por procuração. Souza Filho & Comp. — Julio Esch. — Carlos Kling. — Behrend, Schmidt & Comp. — Rulolpho Weber. — Por procuração de D. Cornella David, Eugenio Guisard. — Por procuração de D. Cornella David. procuração de D. Eugenia Collares Gaisard, Eugenio Guisard. — Eng nio Guisard. — Podro De Schepper. — Antonio Teixeira de Azevedo. — Luiz Echternacht. — Felippe Heffer. — Francisco Sixel. — Carolina Kremer. - Espolio do finado F. G. Lindscheid, Carolina Kremer, inventuriante. - Carl Hugo Garschagen, por procuração, M. José de Castro. — E. Naegeli.

ANNUNCIOS

A' praça

João Pereira Cardoso declara, para os devidos effeitos e a quem possa interessar, que em data de 15 de errente mez retirou-se da firma commercial de Ramos & Cardoso, estabelecida com acougue á rua de S. Luiz Gonzaga n. 80, fund s, ficando todo o activo e passivo da extincta firma a cargo do seu ex-socio José Ramos de Oliveira, e o annun fante exonerado de toda e qualquer

responsab.lidade. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1904.— João Persira Cardoso. (.

Sociedade Anonyma «Gazeta do Noticias

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Ses. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 1 de março, á 1 hora da tarde, no escriptoro, a rua do Ouvidor n. 70. p.ra deliberar sobre uma proposta que altera alguns artigos dos estatutos.

Ri de Janei o, 20 de fevereiro de 4904.-Henrique Chaves, presidente. (.

Empreza de Coastrucções Civis

Tendo a Exma. Sra. D. Elisa de Faria Souto, inventariante do e polio de seu casal, por fallecimento de seu merido o Dr. Theolureto Carlos de Faria Sonto, reque ido 2º via da crusola relativa a 82.5 a cões integradas desta companhia, allegando ignorar ondo sa acha a referida cantela, dá-se por oste conhecimento a quem possi interessar, para apresent da no prazo le odias, findos os quaes será expedida a ca vida referida cautela.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1904. -Otto Simon, presidente.

Empreza Freitas

Os Srs. accionistas são convidados a unirem-se em assembléa ge al, no dia 25 do corrinte, a l'hora da tarde, à rua Primeiro de Marco n. 81, all n de n anorrem los louvad s que te un de avaliar, a pristição em bins dos subscriptores, na formi da lei. - O director-gerente, Luiz Campos.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904